



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2019 para Registro de Preços**

**Processo Administrativo nº 318/2019**

A **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, por intermédio do **DIRETOR GERAL**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Federal n.º 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º 3.693/00 e Decretos Municipais n.º 11.553/04 e n.º 15.499/13, torna público que fará realizar às **09h00 DO DIA 06 DE JANEIRO DE 2020**, na sede da mesma, situada na Avenida Macaúbas, nº100, Patagônia, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CLÍNICA, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas do respectivo instrumento convocatório.

**DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA**  
Diretor Geral

**SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO LOCAL BAHIA (BA) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL**



**1. Regência Legal**

Lei Federal **8.666/93** e **10.520/02** e Lei Complementar nº **123/06**, Decreto Federal nº **3.555/00**, Lei Municipal nº **1.727/2010** e Decretos Municipais nº **11.553/04** e **15.499/2013**.

**2. Finalidade/Objeto**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CLÍNICA, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA** nos termos e condições constantes no instrumento convocatório da licitação e seus anexos.

**3. Órgão(s) Interessado(s)**

Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista

**4. Modalidade e nº da Licitação**

Pregão Presencial SRP nº.056/2019

**5. Nº Processo Administrativo e Data**

Proc. nº. 318/2019 de 18 de SETEMBRO de 2019.

**6. Tipo de Licitação/ Critério de Julgamento**

**6.1. Tipo de Licitação:** Menor Preço Global Por Lote

**6.2. Critério de Julgamento:** Menor Preço

**7. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes**

O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Fundação de Saúde de Vitória da Conquista, Avenida Macaúbas, nº100, Patagônia, complemento Kadija, na Cidade de Vitória da Conquista – Bahia.

**Recebimento das propostas e credenciamento**

**Até 06/01/2020 às 09h00 na Sala de Licitações**

**Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços**

**No dia 06/01/2020 a partir das 09h00.**

**Obs.: SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO LOCAL BAHIA (BA) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.**

**8. Forma de fornecimento do material/serviço**

A partir da emissão e recebimento da(s) Ordem(s) de Compra/Serviço(s) emitido pela Unidade Requisitante, nos termos do Termo de Referência e Minuta Contratual deste Edital.

**9. Valor total estimado para a consecução do objeto:**

O valor total previsto para a contratação é **R\$ 480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS)** obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisições que compõe o processo.

**10. Prazo de Entrega/Início da prestação dos serviços e Forma de Pagamento**

**10.1** No prazo máximo de **até 10 (dez) dias**, contados da data de recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor, por se tratar de confecção e tamanhos distintos.



**10.2 O pagamento** será efetuado através transferência bancária, em conta corrente ou outra forma conveniente para a **CONTRATANTE**, neste caso com prévio aval da **CONTRATADA**, no prazo de **até 30 (trinta)** dias, a contar da data da entrega dos produtos, bem como, do recebimento da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;

Não será admitida a cobrança através de boletos bancários, sem prévio acordo entre as partes.

**11. Local da entrega dos produtos/ prestação dos serviços:** ao objeto licitado será nos setores designados pela Fundação de Saúde de Vitória da Conquista.

**12. Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato** Sr. DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA E PATRÍCIO COSTA PEREIRA: TEL: (77) 3420-6212/6241 –

**13. Vigência do contrato**

O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, admitidos prorrogações, por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, por tratar-se de prestação de serviços a serem executados de forma continuada.

**14. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital**

**14.1. Pregoeira Responsável:** Bárbara Thaiane Santos de Brito ou outro servidor designado pela Portaria nº 003/2019.

**14.2. Endereço:** Avenida Macaúbas, nº. 100 – Patagônia, complemento Kadija – CEP 45.065-540. Vitória da Conquista- BA

**14.3. Complemento:** Gerência de Compras

**14.4. Horário:** 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

**14.5. Telefone/ Fax:** (77)3420-6246 / 3420-6200.

**14.6. E-mail:** [licitacoes.fsvc@gmail.com](mailto:licitacoes.fsvc@gmail.com)

**14.7.** Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até **dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**

**15. Condições para Participação na Licitação**

**15.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos e, **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

**15.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

**16. Procedimento Licitatório**

**16.1. Credenciamento**

**16.1.1.** Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

**16.1.2.** A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. **SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE.**



- 16.1.3. A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos.
- 16.1.4. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como Contrato Social da empresa (autenticado); RG e CPF dos sócios (autenticados), anexo conforme informa no item 16.1.7. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B,
- 16.1.5. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com RG e CPF.
- 16.1.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação.
- 16.1.7. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo III e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do Anexo IV.
- 16.1.8. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA FSVC. DEVENDO PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SEREM FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.
- 16.1.9. Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante.
- 16.1.10. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

## 16.2. Proposta de Preços

- 16.2.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:

### ENVELOPE A:

Proposta de Preços, confeccionada conforme Anexo II – Modelo de Proposta Econômica, constando todos os itens mencionados no citado modelo.

### ENVELOPE B:

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no Item 17.3.2 e subitens deste Edital.

- 16.2.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:



**PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 056/2019**

**ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**DATA DA ABERTURA: 06/01/2020**

**HORÁRIO DA ABERTURA: 09h00**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 056/2019**

**ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**DATA DA ABERTURA: 06/01/2020**

**HORÁRIO DA ABERTURA: 09H00**

- 16.2.3. A proposta de preços deverá estar em original **DIGITADA** apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.
- 16.2.4. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 16.2.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **IMPRESSA PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE conforme modelo constante no Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Econômica, com todos os itens relacionados**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.
- 16.2.6. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações da contratada para a contratante das obrigações.
- 16.2.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 16.2.8. A proposta de preços terá prazo de validade **mínimo de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 16.2.9. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 16.2.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 16.2.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.



- 16.2.12. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 16.2.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**16.3. Habilitação – (deverá ser colocada no envelope “B”)**

- 16.3.1. As licitantes deverão incluir no **Envelope B – HABILITAÇÃO** a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão “**Habilitação**”, podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação.

**16.3.2. Para a habilitação exigir-se-á das interessadas**

**16.3.2.1. Habilitação Jurídica**, Quaisquer dos documentos mencionados abaixo relativos à Habilitação Jurídica **deverão estar acompanhados de cópias do RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante.**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**16.3.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição Estadual (DIE/BA – Documento de Informação Eletrônica) ou equivalente da sede do licitante, conforme o caso, **exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;**
- c) Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.
- d) Certificado de Regularidade com o FGTS, em vigor na data de apresentação da proposta;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 18 de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e o Sistema de Seguridade Social - INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND –





Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**;

h) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**.



#### AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

##### 16.3.2.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e conforme Lei complementar 147/2014

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006,
- b) deverão **apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**;
- c) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **FSVC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- d) A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal **10.520/2002**, especialmente a definida no art.7º.

##### 16.3.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma. No caso de **Microempreendedor Individual (MEI)** a certidão poderá ser substituída por comprovação de que **contra o licitante não há declaração judicial de insolvência civil**;

**Subitem** – As certidões de regularidade que não tenham indicação de validade em seu corpo terão sua validade considerada como de 90 (noventa) dias.

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis na forma da lei, **registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa**, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (**balanço acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil**). Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Recibo de Entrega de Livro Digital, ou



c) **Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial** que ateste a boa saúde financeira da pessoa jurídica, para Mes, MEIs e EPPs enquadradas no Simples, emitida por contador ou técnico habilitado possuidor de Registro válido no CRC **(com firma reconhecida)**, acompanhada de **certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil. Somente para os Microempreendedores Individuais, as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte;**

d) **Declaração/Certidão do Simples Nacional** extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. **Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP);**

#### 16.3.2.5. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

a) Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo III**).

b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e conforme a **Lei Complementar 147/2014**, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.**

#### 16.3.2.6. Qualificação Técnica

**16.3.2.6.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade**, conforme sua razão social **COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**, apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a licitante ter executado ou encontrar-se executando, a contendo serviços de natureza e vulto similares e/ou compatíveis ao objeto desta **licitação**;



**TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.**

### 17. Procedimento da Licitação

#### 17.1. Fase Inicial

- 17.1.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo Edital.
- 17.1.2. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 17.1.3. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação.
- 17.1.4. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo Edital, em especial, aquelas determinadas pelo Anexo I - Especificações do Objeto dos Serviços de Vigilância Patrimonial do presente Edital.





**17.1.4.1.** Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do objeto/serviço licitado com a necessidade determinada pela Unidade Requisitante no presente Edital, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada como desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

- 17.1.5.** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 17.1.6.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 17.1.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 17.1.8.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- 17.1.9.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

## **17.2. Etapa Competitiva de Lances Verbais**

- 17.2.1.** Após a classificação das propostas, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 17.2.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 17.2.3.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão.
- 17.2.4.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 17.2.5.** Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
  - 17.2.5.1.** Entende-se por *empate* as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
  - 17.2.5.2.** Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
  - 17.2.5.3.** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 17.2.6.** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.



- 17.2.7. Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.
- 17.2.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 17.2.9. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 17.2.10. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 e conforme a **Lei Complementar 147/2014** não implica a inabilitação automática da licitante.
- 17.2.11. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. **TAL PROPOSTA APÓS ETAPA DE LANCES DEVERÁ SER ENTREGUE EM, NO MÁXIMO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA.**
- 18. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinados aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP).**
- 18.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e conforme **Lei complementar 147/2014**, na Lei Municipal nº 1.727/2010.
- 18.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **FSVC**, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 18.1.2. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à **FSVC** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 18.2. Nas licitações será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.
- 18.2.1. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.
- 18.3. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.
- 18.3.1. O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
- 18.3.2. Não ocorrendo à contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 18.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 18.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos **19.2** o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



- 18.5. Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item.
- 18.6. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. **TAL PROPOSTA APÓS ETAPA DE LANCES DEVERÁ SER ENTREGUE EM, NO MÁXIMO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA.**

## 19. Recursos e Impugnações

Quando da intenção de **RECURSOS** ou **IMPUGNAÇÕES**, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da FSV C, localizado na Avenida Macaúbas, 100, Patagônia, Vitória da Conquista-BA, em atenção à Gerência de Compras, **dentro do horário de expediente administrativo da repartição, que corresponde das 08h as 12h e das 14h as 18h**, para que seja instaurado o devido processo. **NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO;**

**19.1.** Declarado o **LICITANTE** vencedor, será concedido o prazo de até 10 (dez) minutos, para qualquer **LICITANTE** manifestar motivadamente, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, a intenção de recorrer, devendo fazê-lo em formulário próprio, junto ao sistema.

**19.1.1.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**19.1.2.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**19.1.3. Sendo admitido o recurso,** será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

**19.1.4.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**19.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**19.3.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004.

**19.4.** Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, e o recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme Decreto Municipal nº 11.553/04, art. 37, inciso I.

**19.5.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**19.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.7.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Fundação de Saúde de Vitória da Conquista.

## 20. Adjudicação e Homologação

**20.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.



- 20.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

## 21. Contratação

- 21.1. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato com recebimento da respectiva Ordem de Serviço, **no prazo de até 10 (dez) dias**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02.
- 21.2. O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, mediante atualização dos seus dados à **FSVC**.
- 21.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 21.4. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 21.5. As supressões poderão ser superiores a 25% desde que seja resultado de acordo entre os contratantes.
- 21.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## 22. Condições de Pagamento

- 22.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços/entrega dos produtos, através de transferências bancária, em conta corrente ou outra forma conveniente para a CONTRATANTE, neste caso com prévio aval da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da realização/entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra, devidamente atestada pelo responsável da unidade requisitante, acompanhada obrigatoriamente da CND Municipal, da CND Estadual, da Certidão relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da CND Trabalhista e da CRF do FGTS.
- 22.2. Não será admitida a cobrança através de boletos bancários, sem prévio acordo entre as partes;
- 22.3. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato;
- 22.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 23. Fiscalização e da Execução do Serviço

- 23.1. Competirá ao Contratante, através da Coordenação Administrativa. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização do material adquirido, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.
- 23.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada.
- 23.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

## 24. Sanções

- 24.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a **FSVC**, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





**24.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a **FSVC** poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as penalidades, tendo por base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo elas:

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Fundação de Saúde de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- d) **Demais penalidades informadas no respectivo Termo de Referência da presente licitação.**

**24.3.** A **FSVC** se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

**24.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **25. Rescisão**

**25.1.** O contrato poderá ser rescindido pela **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus §§, da Lei nº 8.666/93;

**25.2.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada;

- 25.2.1.** Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 25.2.2.** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- 25.2.3.** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- 25.2.4.** Desatender às determinações do servidor da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- 25.2.5.** Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- 25.2.6.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato;
- 25.2.7.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização;

## **26. Revogação – Anulação**

**26.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, no seu todo ou em parte

**26.2.** A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito constitucional do contraditório e ampla defesa a qualquer reclamação e dependendo do caso indenização.

## **27. Assinatura da Ata de Registro de Preços**

**27.1.** A **Ata de Registro de Preços** para prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com **vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**

**27.2.** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no **Anexo VII**, adaptada à proposta vencedora.

**27.3.** A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

**27.4.** É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista.





- 27.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

## 28. Da revisão dos preços registrados

- 28.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promotente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 28.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 28.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 28.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 28.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 28.6. No caso do detentor do Registro de Preços o revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da prestação dos serviços, com todos os encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 28.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a **FSVC** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da **FSVC** no prazo de 15 (quinze) dias.
- 28.8. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 28.9. É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.
- 28.10. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas as previstas neste Edital.

## 29. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

- 29.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

## 30. Das obrigações da empresa detentora da Ata

- 30.1. O serviço deverá ser prestado em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos **Anexos I e VIII** do presente Edital, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 30.2. É de responsabilidade da CONTRATADA, reparar qualquer falha que venha ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.
- 30.3. Durante o prazo de validade da **Ata de Registro de Preços**, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra (quando tratar-se de produtos) e ou os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço.



- 30.4. Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA para os serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

**31- Da formação do cadastro reserva:**

- 31.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;
- 31.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;
- 31.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;
- 31.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva ocorrerá apenas no momento prévio à contratação, visando sempre a atender as hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, e 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

**32 Do órgão gerenciador e órgão participante da Ata de Registro de Preços**

- 32.1 **A CONTRATANTE** designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 15.499/13;
- 32.2 Compete à Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - **SRP**, conforme Decreto Municipal nº 15.499/13, em especial;

- 32.2.1 Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;
- 32.2.2 Realizar, com auxílio dos setores Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados;
- 32.2.3 Confirmar junto aos setores solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos;
- 32.2.4 Encaminhar cópia da Ata aos demais setores solicitantes;
- 32.2.5 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da **FSVC**, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 32.2.6 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 32.2.7 **DA PREVISÃO DO “CARONA”.**

**3.2.7.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013, D. Federal 9.488/18 e suas alterações.

**31.2.7.1.a** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**31.2.7.1.b** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**31.2.7.1.c** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e



órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

**31.2.7.1.d** Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**31.2.7.1.e** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

### 33 Das Disposições Gerais

- 33.1** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 33.2** Este Edital é regulamentado pela Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 11.553/04, Decreto Municipal nº. 15.499/13, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente atualizada.
- 33.3** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da **FSVC**, a finalidade e a segurança da contratação.
- 33.4** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- 33.5** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 33.6** A **FSVC** reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 33.7** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 33.8** A existência de preços registrados não obriga a **FSVC** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para as contratações pretendidas, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.
- 33.9** A **FSVC** quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- 33.10** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.
- 33.11** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 33.12** O pregoeiro, no interesse da **FSVC**, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 33.13** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 33.14** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais nºs. 11.553/04 e 15.499/13.
- 33.15** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 33.16** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da **FSVC** mediante a apresentação dos originais.



**34 Índice de Anexos**

**34.1** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos.

**ANEXO I – Termo de Referência/Especificações dos Serviços**

**ANEXO II – Modelo Padrão de Proposta Econômica**

**ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação**

**ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**ANEXO V – Modelo de declaração de ciência dos requisitos técnicos**

**ANEXO VI- Modelo de Credencial**

**ANEXO VII - Minuta de ata de registro de preços, com efeito de termo de compromisso fornecimento/prestação de serviço(s)**

**ANEXO VIII - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços**

**ANEXO IX DECLARAÇÃO DE INTERESSE AO CADASTRO RESERVA**

**ANEXO X – Termo de Recebimento do Edital**

Vitória da Conquista - BA, 20 de dezembro de 2019.

**Bárbara Thaiane Santos de Brito**  
**Mat. n.º 07.13736-2**  
**Pregoeira**



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/Especificações dos Serviços

|                                                          |                            |
|----------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial SRP</b> | Número:<br><b>056/2019</b> |
|----------------------------------------------------------|----------------------------|

### 1. OBJETO

O presente pregão tem por objeto o registro de preços para aquisição de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CLÍNICA** serem utilizados na Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista- BA, **com entrega Gradativa e de forma individualizada**. Vigência da Ata de 12 (doze) meses, nos termos e condições constantes no instrumento convocatório da licitação e seus anexos.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação em questão se faz imprescindível ante as necessidades futuras da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista. Nesse sentido, o presente processo licitatório justifica-se pela necessidade na aquisição dos serviços técnicos especializados na área de engenharia clínica, utilizando software de gestão, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamento de operadores, elaboração d e especificações/pareceres/laudo técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médico – assistências (emas) instalados no Hospital Municipal Esaú Matos, Banco de Leito, Laboratório Central municipal ambos geridos pela Fundação de Pública de Saúde de Vitória da Conquista. Os equipamentos são utilizados nos serviços prestados por está Instituição sendo de suma importância ao atendimento e o bom funcionamento dos serviços prestados à população de Vitória da Conquista e municípios pactuados.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Termo de referência constitui-se como um dos requisitos da modalidade de licitação denominada pregão, conforme previsto no art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no art. 8º Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Art. 9º Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e no art. 7º de Decreto Municipal nº 11.553/2004.

### 4. LOCAL À SER ENTREGUE OS MATERIAIS

| LOCAL                                                                   | ENDEREÇO                                                                  | RESPONSÁVEL TÉCNICO                                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA (Hospital Esaú Matos) | Avenida Macaúbas nº 100, Kadija, complemento Kadija- Vitória da Conquista | Sr. <b>Diogo Gomes de Azevedo Feitosa e Patrício Costa Pereira:</b><br><b>TEL: (77) 3420-6212/6241</b> |

### 1 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1. Os serviços de engenharia clínica a serem executados durante a vigência do contrato, relacionados ao Gerenciamento de Equipamentos médicos-assistenciais (EMAs), incluídos neste termo de referência, compreendem:

- 1.1.1. Recebimento e aceitação de equipamentos;
- 1.1.2. Montagem e desmontagem de EMAs quando necessário;
- 1.1.3. Levantamento, cadastramento, elaboração e manutenção do histórico de serviços realizados, bem como organização e atualização destes;
- 1.1.4. Manutenção corretiva dos equipamentos da unidade de saúde;





- 1.1.5. Manutenção preventiva dos equipamentos da unidade de saúde;
- 1.1.6. Realizar calibração dos equipamentos da unidade de saúde;
- 1.1.7. Realizar Rondas Setoriais, ou seja, visita técnica programada para inspeção e verificação detalhada de equipamentos médicos-assistenciais em setores específicos, que incluem testes de funcionalidades e verificações de parâmetros ou acessórios, tendo como resultado um documento formal assinado pelo Técnico Executor e pelos Responsáveis e/ou servidores dos setores envolvidos;
- 1.1.8. Teste de funcionalidade e Teste de Segurança Elétrica dos EMAs, quando aplicáveis;
- 1.1.9. Elaboração de especificação técnica de partes, peças e acessórios de equipamentos, e auxílio no processo de compra;
- 1.1.10. Registro histórico de intervenções técnicas dos equipamentos, tanto serviços internos como serviços externos de empresas contratadas;
- 1.1.11. Auxílio no Planejamento, Seleção e Aquisição de novos equipamentos;
- 1.1.12. Auxílio na elaboração de estudos de viabilidade técnica e econômica, de incorporação de tecnologia, de obsolescência tecnológica, de atualizações etc., referentes aos EMAs. A contratada, por meio de sua equipe técnica, deverá assessorar na incorporação de novas tecnologias;
- 1.1.13. Apoio técnico no gerenciamento de riscos e controle de qualidade com análise de segurança em equipamentos médico-hospitalares;
- 1.1.14. Elaboração de procedimentos operacionais de manutenção preventiva, testes de funcionalidade e calibração dos equipamentos;
- 1.1.15. Apoio técnico e consultoria na elaboração do Plano de Gerenciamento, sendo de sua responsabilidade implantar e executar o Plano de Gerenciamento de Tecnologias em Saúde relacionado aos EMAs, de forma a atender pelo menos os critérios mínimos dispostos no regulamento técnico aprovado na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 2, de 25 de janeiro de 2010 da ANVISA e também as orientações técnicas conforme a norma NBR/ABNT 15.943/2011, que dá as diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de Saúde e de equipamentos para a Saúde;
- 1.1.16. Auxiliar nas ações de tecno vigilância, no registro e notificação de queixas técnicas e eventos adversos envolvendo as tecnologias em saúde, conforme disposto em normas e guias específicos referentes à notificação no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- 1.1.17. Quando solicitado, deverá participar na elaboração e implantação do Plano de Segurança do Paciente, colaborando no estabelecimento de estratégias e ações de gestão de risco relacionados aos EMAs do Plano de Gerenciamento de Tecnologias em Saúde, conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA;
- 1.1.18. Realizar pesquisa de preços de mercado e cotações com empresas fornecedoras de produtos para auxílio nos processos de compras relacionados a EMAs, incluindo suas peças, partes e acessórios, sob supervisão da FSV C;
- 1.1.19. Realizar pesquisa de preços de mercado e cotações com empresas prestadoras de serviços para auxílio nos processos de contratação de serviços técnicos externos relacionados a EMAs, incluindo suas peças, partes



e acessórios, sob supervisão da FSV C;

- 1.1.20. Participar da Elaboração de Plano de Treinamentos e execução de Treinamentos de usuários de EMAs e demais profissionais indicados pela CONTRATANTE;
- 1.1.21. Implantação e execução de programa de educação continuada de operação e segurança dos equipamentos para corpo clínico e de enfermagem;
- 1.1.22. Consultoria na gestão de tecnologias e equipamentos médicos-assistenciais instalados nas dependências da FSV C;
- 1.1.23. Atividades de gestão de tecnologias e EMAs que competem aos serviços de engenharia clínica do Hospital Municipal Esaú Matos e Laboratório Central.

## 2 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO.

- 2.1. Os serviços serão prestados nas dependências da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista, situada à Avenida Macaúbas nº 100, Bairro Patagônia, Vitória da Conquista- Bahia.
- 2.2. A rotina dos serviços será realizada de segunda à sexta feira no horário de 08:00 às 18:00. Porém quando necessário a contratada deverá fornecer a qualquer horário, profissional capacitado para prestação dos serviços, sob o regime de sobreaviso.
- 2.2.1. Aos finais de semana e feriados a Empresa contratada deverá disponibilizar técnico para atendimento às demandas urgentes no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

## 3 REQUISITOS TÉCNICOS

- 3.1. A empresa deverá atender aos requisitos técnicos mínimos:
  - 3.1.1. Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da jurisdição da empresa, nas áreas compatíveis com os equipamentos deste termo de referência comprovando atividade relacionada com o objeto, conforme item I, art.30 da Lei 8666/93, nas áreas correlatas a esta licitação. A Licitante vencedora deverá apresentar visto no CREA da Bahia antes da assinatura do contrato.
  - 3.1.2. Mínimo de 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, que comprove que a empresa licitante executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.
  - 3.1.3. Designação de Responsável Técnico registrado no CREA, vinculado comprovadamente ao licitante na data prevista para a abertura do certame, acompanhada de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) no CREA, por execução de serviço, para empresa privada ou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, de características semelhantes ao objeto licitado;
  - 3.1.4. Todos os profissionais disponibilizados pela empresa devem possuir registro no conselho competente;
  - 3.1.5. Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro de responsáveis técnicos, na data prevista para entrega dos envelopes, PROFISSIONAL DE CURSO SUPERIOR, Engenheiro Clínico ou Biomédico, ou Engenheiro Eletricista ou Eletrônico com especialização em engenharia clínica, ou Engenharia biomédica, devidamente registrado no CREA:
    - 3.1.5.1. A comprovação do quadro de responsáveis técnicos se dará através da Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitido pelo CREA;



3.1.5.2. Deverá apresentar 01 (um) ou mais Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART), cada, que comprove ter executado serviços de características semelhantes, com pelo menos 12 (doze) meses de duração, aos descritos no objeto.

3.1.6. Os profissionais indicados pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnico- operacional, deverão participar do serviço, objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei nº 8666/93.

#### 4 PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses), na forma art. 57 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

#### 5 MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

- 5.1. Os serviços a serem executados deverão observar as normas exigidas pelos fabricantes dos equipamentos e estrita obediência às especificações deste Termo, não podendo, sob hipótese alguma, serem executados de forma distinta.
- 5.2. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, mantendo os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 5.3. Deverá ser providenciado junto ao CREA as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica: ART relativa aos serviços objeto e a ART relativa ao cargo/função do engenheiro responsável na unidade hospitalar, de acordo com a legislação vigente;
- 5.4. A empresa deverá alocar nas dependências da FSV C, **para a realização dos serviços especializados em tela com atendimento imediato**, a seguinte equipe técnica mínima, preferencialmente em horário comercial.

| Seq                                                                                                                     | Cargo                        | Qualificação                                                                                                                                                 | Quant | Horários                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------|
| 01                                                                                                                      | Técnico                      | Nível técnico eletrônica com registro Profissional no CREA                                                                                                   | 2     | De seg. a sex. 40h semana is |
| 02                                                                                                                      | Auxiliar Técnico             | 2º grau completo                                                                                                                                             | 1     |                              |
| 03                                                                                                                      | Gerente/ Coordenador Técnico | Nível Superior: Engenheiro Clínico ou Biomédico, ou Engenheiro Eletricista ou Eletrônico [com especialização em engenharia clínica, ou Engenharia biomédica] | 1     |                              |
| Obs. Os técnicos deverão cumprir escala de sobreaviso durante a semana no período noturno, finais de semana e feriados. |                              |                                                                                                                                                              |       |                              |

5.5. A estratégia de execução consistirá em:

- 5.5.1. Atender aos Pedidos de Intervenção em equipamentos médicos no prazo máximo de 30 (trinta) minutos corridos (aplica-se também aos chamados noturnos, aos finais de semana e em feriados);
- 5.5.2. Elaboração de um cadastro informatizado para todos os equipamentos da unidade em software apropriado para gestão de equipamentos médicos-



assistenciais. Esse cadastro deverá conter informações de identificação do equipamento, sua condição e sua localização. Os equipamentos deverão receber uma etiqueta, de alta resistência e durabilidade apropriada, indicando o código de identificação específico desse cadastro. Esta etiqueta de identificação deve ser fornecida pela empresa e conterá o código de identificação do equipamento e identificação apenas do CONTRATANTE;

- 5.5.3.** Apresentação de relatórios, conforme modelo definido pelo CONTRATANTE e disponibilizar cópia eletrônica e cópia impressa devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável, com a apresentação dos itens sugeridos abaixo:

**MENSALMENTE:**

- Quantitativo de Ordens de Serviço Corretivas e Preventivas no período;
- Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções preventivas realizadas X planejadas, com análise de resultados;
- Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções corretivas realizadas X solicitadas, com análise de resultados;
- Quantitativo de manutenções preventivas realizadas em comparação com as programadas;
- Pendências, as razões de sua existência e as que dependam de solução por parte do CONTRATANTE;
- Indicação dos custos dos serviços realizados;
- Andamento do Programa de Manutenção Preventiva;
- Outras considerações pertinentes aos serviços executados, incluindo falta de energia;
- Atividades gerenciais realizadas ou programadas;
- Problemas operacionais para realizar as atividades do Contrato;
- Apresentação de dados referentes aos indicadores de monitoramento do processo, definidos e no padrão estabelecido pelo CONTRATANTE;

**ANUALMENTE:**

- Relatório detalhado sobre a situação da Engenharia Clínica no CONTRATANTE, detalhando as informações quantitativas e qualitativas relativas às manutenções preventivas, corretivas e calibrações, bem como, custo envolvendo manutenções e calibrações e qualquer outro aspecto que o CONTRATANTE considere pertinente ou necessário;
- A proponente deverá elaborar um plano de calibração para instrumentos considerados críticos (todos cuja legislação vigente obrigue ou recomende. Devem ser objeto desse item, aqueles equipamentos que as boas práticas de Engenharia recomendem) pelo CONTRATANTE. Toda calibração realizada deve gerar um documento denominado "Certificado de Calibração" com no mínimo as seguintes informações: número do certificado; data da calibração; código do equipamento/instrumento; código do padrão de referência; indicação de no mínimo 03 leituras, comparando com as leituras do padrão; indicação do erro da leitura, indicação da incerteza da leitura, indicação do Técnico responsável pela



execução da calibração e indicação do Engenheiro responsável pela equipe técnica;

- Todos os padrões (simuladores e analisadores) utilizados para calibração dos equipamentos/instrumentos do CONTRATANTE deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO, quando não for possível, rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), devendo a proponente manter as cópias dos Certificados de Calibração desses padrões disponíveis para verificação do CONTRATANTE. Os procedimentos de calibração deverão seguir os requisitos da Norma NBR ISO 17.025;
- A CONTRATADA deve apresentar procedimentos técnicos desenvolvidos com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração periódica de cada tipo de equipamento/instrumento contido na relação de equipamentos/instrumentos críticos (todos cuja legislação vigente obrigue ou recomende). Os procedimentos técnicos de calibração devem ser avaliados e aprovados pelo Gestor do Contrato ou Comissão Multidisciplinar da Instituição. A proponente deve disponibilizar para arquivo, em mídia digital ou por meio físico, os procedimentos técnicos aprovados pela FSV C. Apenas os procedimentos aprovados devem ser utilizados pelo serviço técnico. Caso seja necessária qualquer atualização ou alteração destes procedimentos, deve ser solicitada a nova aprovação do procedimento e substituição/alteração deste no arquivo da FSV C. O prazo para apresentação dos procedimentos é de 03 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;
- Apresentação de documentação (certificado de calibração, emitido há no máximo dois anos, onde contenha a Razão Social) comprovando que a empresa possui o aparelho(s) simulador(es) e analisador(es) para fazer as análises e calibrações nos equipamentos;
- A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços.
- A Contratada deverá possuir software específico para gestão de engenharia clínica com todos os indicadores comuns à área (Tempo de resposta, índice de quebra, tempo médio entre falhas, etc.).
- A Contratada deverá realizar um cadastro informatizado de todos os equipamentos médico-hospitalares da FSV C e atualizá-lo trimestralmente.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA montar toda a estrutura necessária para a correta prestação dos serviços (computadores, bancadas, mobiliários, meios de telecomunicação, ferramentas, etc.).

Declaração de que a licitante possui software PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR ISO/IEC17025 :2005;

- A CONTRATADA deverá estabelecer estrutura administrativa fixa em um raio máximo de 150 (cento e cinquenta) km da CONTRATANTE.

## 6 EXIGÊNCIAS CONCEITUAIS DE MANUTENÇÕES E CALIBRAÇÕES

As empresas deverão obedecer aos conceitos mínimos:

### 6.1. MANUTENÇÕES PREVENTIVAS e INSPEÇÕES PERIÓDICAS:





- Desenvolver e implantar um Plano Anual de Manutenções Preventivas de modo a reduzir a necessidade de manutenção corretiva, prevendo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais.
- Deverá ser desenvolvido um Planejamento Anual de Manutenções Preventivas e que deverá ser divulgado para os responsáveis de cada setor assistencial, de modo que sejam disponibilizados os equipamentos quando na data programada. O Planejamento deverá ser desenvolvido com base na análise da crítica de do parque, considerando as recomendações do fabricante e avaliando o risco físico associado ao paciente, a função do equipamento e requisitos de manutenção. Critérios adicionais, além destes especificados, poderão ser aplicados, mediante aprovação do responsável pelo Setor de Engenharia Clínica.
- A CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Manutenção Preventiva para os equipamentos e apresentar o calendário correspondente ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, e com revisão anual.
- Toda manutenção preventiva realizada deve gerar um documento denominado “Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva”, ou similar, com no mínimo as seguintes informações: Número da Ordem de Serviço; Dados de identificação do equipamento; Data de realização da preventiva; Data de realização da próxima preventiva; Código dos equipamentos/instrumentos de medição utilizados; checklist contendo as rotinas de manutenção realizadas; Indicação do Técnico responsável pela execução da manutenção;
- A CONTRATADA deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos submetidos à manutenção, contendo, obrigatoriamente, a data de realização da preventiva e a data da próxima preventiva.
- Deve existir Procedimento Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para manutenção preventiva de cada tipo de equipamento. Estes POPs deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.
- As Manutenções Preventivas deverão ser realizadas periodicamente nos equipamentos relacionados e de acordo com um cronograma anual elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização do contrato. A periodicidade das Manutenções Preventivas deverá obedecer às recomendações técnicas do fabricante dos equipamentos. Na ausência desta recomendação, a periodicidade será definida em conjunto com o responsável pelo Setor de Engenharia Clínica.
- Caberá a CONTRATADA a realização de inspeção periódica dos equipamentos de modo a garantir que todos os equipamentos disponíveis na FSV C possam executar suas funções de forma plena e segura. O técnico deverá visitar os setores assistenciais e verificar, junto ao enfermeiro responsável, ou a quem por ele for designado, se há algum equipamento que tenha apresentado algum tipo de falha para, se necessário, encaminhá-lo à manutenção ou a sua substituição.
- As Inspeções Periódicas compreendem a verificação da normalidade de funcionamento do equipamento, se está corretamente instalado e regulado para uso, por meio do uso e aplicação de uma lista de checagem (check-list), devidamente documentada, buscando identificar irregularidades no funcionamento dos equipamentos.
- Todas as atividades de Manutenção Preventiva e Inspeções Periódicas deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (software) específico.



## 6.2. MANUTENÇÕES CORRETIVAS:

- As Ordens de Serviço de Manutenções Corretivas deverão ser abertas sempre que houver um chamado ou quando uma falha for detectada durante as Inspeções Periódicas e execução das Manutenções Preventivas ou Calibrações. Devem ser executadas conforme orientação dos manuais dos fabricantes dos equipamentos e registradas, sendo posteriormente assinadas pelos responsáveis (ou por quem estes designarem) dos Setores nos quais os equipamentos encontram-se ou são utilizados.
- O prazo para início de todas as atividades referentes à Execução de Corretivas é imediato após a assinatura do contrato.
- Os serviços serão executados, mediante uma solicitação de manutenção corretiva, por parte da fiscalização, direção do hospital, chefe ou funcionário do setor, por telefone, software de gerenciamento, e-mail ou por escrito.
- A CONTRATADA será responsável pelos serviços e mão-de-obra para a solução integral dos defeitos provenientes de todas as Manutenções Corretivas realizadas nos equipamentos.
- Todas as atividades de Manutenção Corretiva deverão ser documentadas registradas em sistema informatizado (software) específico, informando no mínimo: identificação do equipamento, o defeito apresentado, o diagnóstico do problema, descrição clara das ações tomadas para sua correção, identificação do executor de cada uma das ações, horário de abertura, atendimento e encerramento da ordem de serviço, intervalo início- fim de cada atividade, material aplicado e seus valores, bem como cópia da referida nota fiscal.

## 6.3. CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA.

- Desenvolver e implantar um Plano Anual de Calibração, Teste de Segurança Elétrica, de modo a estabelecer uma revisão frequente dos sistemas de medidas e desempenhos no intuito de garantir que os equipamentos médicos-assistenciais sejam utilizados dentro de sua normalidade de operação, atendendo plenamente as funções especificadas pelo fabricante e garantindo a confiabilidade e segurança de pacientes e operadores.
- **Calibração:** Operação que estabelece, sob condições especificadas, numa primeira etapa, uma relação entre os valores e as incertezas de medição fornecidos por padrões rastreados e as indicações correspondentes com as incertezas associadas. Numa segunda etapa, utiliza esta informação para estabelecer uma relação visando à obtenção de um resultado de medição a partir de uma indicação.
- **Teste de Segurança elétrica:** Conjunto de testes que avaliam a resistência de isolamento, a resistência de aterramento e fuga de corrente elétrica (para o terra e através do gabinete e do paciente) de um equipamento eletrônico. Os testes de segurança elétrica deverão ser aplicados conforme a classe do equipamento e o tipo de suas partes aplicadas, determinando respectivamente o tipo e o grau de proteção contra choque elétrico.
- Apresentar o calendário correspondente ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato. O prazo para implementação e início das atividades referentes à execução destes serviços é de 02 (dois) meses após o início das atividades contratuais ou das renovações, após aprovação do Plano pela FSVC.



- Todos os padrões de medição (instrumentos, simuladores e analisadores) utilizados e disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO ou, quando não for possível, rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), devendo a CONTRATADA manter as cópias dos certificados de calibração desses padrões disponíveis para verificação da CONTRATANTE.
- Os serviços de calibração e teste de segurança elétrica (quando aplicável) deverão ser realizados nos equipamentos, **no mínimo uma vez no ano**, obedecendo às recomendações técnicas do fabricante.
- A CONTRATADA deverá analisar os resultados das calibrações, comparando-os com os desvios máximos admitidos para o equipamento, atestando sua conformidade ou não conformidade e, se necessário, alterando as periodicidades com base em métodos para ajuste de intervalos de calibração, ou deverá tomar as providências necessárias conforme o caso. Caso ocorra uma não conformidade que necessite de ajustes e/ou manutenção, a CONTRATADA deverá sinalizar a CONTRATANTE, providenciar devida manutenção corretiva e, quando este for reparado, deverá ser novamente calibrado.
- Os serviços realizados deverão gerar um documento denominado de “Certificado de Calibração”, “Laudo de Segurança Elétrica”, de acordo com o respectivo serviço executado, com no mínimo as seguintes informações: Número do Documento; Tipo do Documento; Data de execução do serviço; Código do equipamento/instrumento; Código do padrão de referência; Indicação de no mínimo 03 (três) leituras, se aplicável, comparando com as leituras do padrão, indicação do erro da leitura e da incerteza da leitura, se aplicável; Indicação do Técnico responsável pela execução do serviço e assinatura do engenheiro responsável;
- A CONTRATADA deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos, de acordo com o tipo de serviço que foi executado, contendo, no mínimo, o número do documento, a data de realização do serviço e a data da próxima execução deste.
- Os certificados de calibração deverão ser emitidos conforme norma NBR/ISO 17025.
- Deverá existir Procedimento Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração e teste elétrico de cada tipo de equipamento aplicável. Estes POPs deverão ser entregues em até 120 (cento e vinte) dias da assinatura do contrato.
- Todas as atividades de Calibração e de Teste de Segurança Elétrica deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (software) específico.

## 7 DO QUANTITATIVO DOS EQUIPAMENTOS

- 7.1. O quantitativo de equipamentos está disposto no anexo I deste termo de referência.
- 7.2. A lista não é exaustiva e leva em consideração apenas os equipamentos considerados de alta essencialidade. Mas toda a tecnologia hospitalar ficará sob a gestão da CONTRATADA e a ela será aplicada todas as nuances desse Termo de Referência.



- Toda tecnologia médica e equipamentos que por ventura forem incorporados ao parque tecnológico da FSV C **terão sua gestão e manutenção anexada ao escopo de atuação da CONTRATADA, podendo sofrer reajuste proporcional nos termos da legislação vigente.**

## 8 DO CONTROLE DA CARGA HORÁRIA

8.1. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

## 9 DO UNIFORME

9.1. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, e serem trocados a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

## 10 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1. Realizar as manutenções dentro das especificações técnicas estabelecidas pelos fabricantes, por este Termo de Referência e pelo contrato decorrente dele, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;
- 10.2. Executar fielmente as manutenções de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.
- 10.3. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- 10.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 10.5. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.6 A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva através de atividades previamente programadas de inspeção, revisão e reparos, e de serviços solicitados por demanda requisitados pela CONTRATANTE.
  - 10.6.1 A empresa deverá prestar serviços de manutenção corretiva independentemente das manutenções preventivas e preditivas programadas, consistindo em atendimento em horário comercial e em regime de sobreaviso. No caso de chamados fora do horário comercial, o tempo de resposta será de até **30 MINUTOS**.
  - 10.6.2 Todos os profissionais da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados e uniformizados.



**10.6.3** A CONTRATADA deverá entregar mensalmente à fiscalização do contrato relatório detalhado sobre as atividades desempenhadas.

**10.6.4** A CONTRATADA deverá emitir ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) junto ao CREA do contrato firmado.

**10.6.5** A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza sine qua non para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

**10.6.6** Em havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

**10.6.7** Para averiguação do disposto no item “10.12.” a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

**10.7** A CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

**10.7.6** Possuir Central de Atendimento Telefônico para as comunicações entre a FSVC e a empresa prestadora do serviço, inclusive os chamados de emergência e casos excepcionais;

**10.7.7** Possuir oficina aparelhada para cumprir as obrigações contratuais, com ferramentas adequadas e em bom estado, com espaço suficiente para a recuperação de peças e componentes que porventura não possam ser reparadas nos locais de instalação;

**10.7.8** Possuir almoxarifado com pequenos componentes originais para a mesma MARCA dos equipamentos existentes e instalados na FSVC e que não degrade a sua qualidade e performance;

**10.7.9** Possuir ferramentas necessárias para a execução dos serviços (incluindo os simuladores e analisadores).

**10.8** Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas por esta unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração, por todas as empresas licitantes.

## **11 LOGÍSTICA DE FORNECIMENTO DE PEÇAS/PARTES/ACESSÓRIOS**

**11.1** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos do(s) equipamento(s), que será(ão) minuciosamente averiguado(s) e regulado(s), e quando verificados defeitos, **deverão ser substituídos suas partes, seus acessórios ou peças.**

**11.2** O valor máximo referente ao custo mensal de peças, partes e acessórios será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), incluídos o BDI, e será utilizado de acordo com a necessidade durante a vigência do contrato.

**11.3** O valor mensal estimado para custos com peças/partes/acessórios trata-se de previsão do gasto, podendo ocorrer durante a execução do contrato em casos excepcionais com custo mensal superior, justificados pelo Fiscal do Contrato, de forma que a soma dos valores mensais não ultrapasse o montante anual contratado, respeitando-se, assim, o





montante total para o serviço em tela.

- 11.4** Para efetuar o fornecimento de peças/partes/acessórios, a CONTRATADA deverá observar a seguinte rotina de procedimentos:
- 11.5** A necessidade de aquisição de peças/partes/acessórios deverá ser formalizada pela CONTRATADA, onde deverá conter informações/justificativas sobre a necessidade da aquisição, uso pretendido, características técnicas, quantidade e descrição dos itens a serem adquiridos, por intermédio de emissão de Formulário de Justificativa de Aquisição de Peças/Partes/Acessórios, que será apresentado ao Fiscal do Contrato para análise e possível aprovação.
- 11.6** Após aprovação da Justificativa de Aquisição de Peças/Partes/Acessórios pelo Fiscal do Contrato, a CONTRATADA deverá realizar e apresentar ao Fiscal do Contrato uma pesquisa de mercado com pelo menos 03 (três) orçamentos, devendo encaminhá-la no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de aprovação da Justificativa de Aquisição de Peças/Partes/Acessórios pelo Fiscal do Contrato.
- 11.7** Além das cotações realizadas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar cotação como pesquisa de mercado complementar.
- 11.8** Caso não seja possível realizar as cotações, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa ao Fiscal do Contrato para análise e possível aprovação.
- 11.9** Após apresentação das cotações pela CONTRATADA, o Fiscal do Contrato poderá solicitar a aquisição de peça/parte/acessório à CONTRATADA, que estará obrigada a fornecê-los, entretanto, a CONTRATANTE poderá adquirir os produtos de outras empresas.
- 11.10** Caso o Fiscal do Contrato solicite a aquisição da peça/parte/acessório por intermédio da CONTRATADA, ela fornecerá o produto tendo como base o menor das seguintes cotações:
  - 11.10.1** Cotação de menor valor da pesquisa de mercado apresentada pela CONTRATADA, acrescido do índice BDI; e
  - 11.10.2** Cotação de menor valor da pesquisa de mercado complementar pela CONTRATANTE, quando levada a efeito, acrescido do índice BDI;
- 11.11** Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente ao Fiscal do Contrato para fins de conferência juntamente com a Nota Fiscal original e uma cópia, sendo que a Nota Fiscal original será devolvida à CONTRATADA após o devido atesto de recebimento pelo Fiscal do Contrato.
- 11.12** As peças/partes/acessórios deverão ser fornecidas no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data em que o Fiscal do Contrato solicitar a aquisição da peça/material/acessório à CONTRATADA.
- 11.13** O ressarcimento das peças/partes/acessórios será efetuado mensalmente, em conjunto com o pagamento mensal dos serviços prestados, mediante listagem anexa à Nota Fiscal contendo a relação de itens, os valores de aquisição, o valor do BDI e o montante total devido.
- 11.14** O valor percentual do BDI que servirá como base para todas as aquisições, já deverá estar computado explicitamente na proposta apresentada pela CONTRATADA.



**FSVC**  
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE  
DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL  
**ESAU MATOS**  
AMIGO DA CRIANÇA



**LABORATÓRIO  
CENTRAL**  
Vitória da Conquista-Ba



- 11.15** Para as peças/partes/acessórios fornecidos pela CONTRATADA, o Fiscal do Contrato poderá solicitar que a CONTRATADA comunique à CONTRATANTE, em data anterior a execução, o agendamento da substituição do produto.
- 11.16** O Fiscal do Contrato ou pessoa indicada por ele poderá acompanhar a substituição do produto para certificar-se da substituição do produto e a perfeita execução dos serviços.
- 11.17** Todos as partes, peças e acessórios a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser recondicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações técnicas.
- 11.18** A CONTRATADA não deverá utilizar peças/partes e acessórios com marcas distintas das existentes, exceto quando comprovada a equivalência técnica.
- 11.19** No caso da solicitação de aquisição de produto de um fornecedor exclusivo, a CONTRATADA deverá comprovar a exclusividade, onde esta comprovação deverá ser submetida à aprovação pelo Fiscal do Contrato.
- 11.20** A CONTRATADA deverá disponibilizar as peças, componentes e materiais por ventura substituídos.
- 11.21** À CONTRATANTE se reserva o direito de adquirir peças/materiais de outros fornecedores. Em casos de urgência e caso o valor permita, a CONTRATADA também poderá fornecer.

#### **11.22 LEVANTAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO DA FSVC**

|     |                          |               |                         |             |                  |
|-----|--------------------------|---------------|-------------------------|-------------|------------------|
| 1.  | AGITADOR DE KLINE        | BIOMIXER      | TS-2000A VDRL SHAKER    | 1106003     | LABORATÓRIO      |
| 2.  | AGITADOR DE KLINE        | BIOMIXER      | TS-2000A VDRL SHAKER    | 10848       | LABORATÓRIO      |
| 3.  | AGITADOR DE TUBOS        | EVLAB         | 019                     | 173         | LABORATÓRIO      |
| 4.  | AGITADOR VORTEX          | QUIMIS        | Q-220                   | 669         | LABORATÓRIO      |
| 5.  | AGITADOR VORTEX          | WARMNEST      | VX-38                   | 20144425    | LABORATÓRIO      |
| 6.  | APARELHO DE ANESTESIA    | K. TAKAOKA    | SAT 500                 | 569         | CENTRO CIRÚRGICO |
| 7.  | APARELHO DE ANESTESIA    | MINDRAY       | WATO EX-30              | DY-66002072 | CENTRO CIRÚRGICO |
| 8.  | APARELHO DE ANESTESIA    | TAKAOKA       | KTK500                  | 1534        | CENTRO CIRÚRGICO |
| 9.  | APARELHO DE ANESTESIA    | TAKAOKA       | SAMURAI                 | 4277        | CENTRO CIRÚRGICO |
| 10. | APARELHO DE RAIO-X FIXO  | PHILIPS       | AR COMPACT 2D           | PAFISH02001 | SALA DE RAIO-X   |
| 11. | APARELHO DE RAIO-X MÓVEL | MEDITRONIX    | BR-100                  | 1033780     | SALA DE RAIO-X   |
| 12. | APARELHO DE RAIO-X MÓVEL | SIEMENS       | POLYMOBIL PLUS 10187800 | 50936       | SALA DE RAIO-X   |
| 13. | ASPIRADOR DE SECREÇÃO    | FANEM         | 089-AME                 | GAA 5634    | CENTRO CIRÚRGICO |
| 14. | ASPIRADOR DE SECREÇÃO    | FANEM         | 089-AME                 | GAA 5624    | CENTRO CIRÚRGICO |
| 15. | ASPIRADOR DE SECREÇÃO    | FANEM         | AME                     | BE 7571     | U.T.I.           |
| 16. | ASPIRADOR DE SECREÇÃO    | OLIDEF CZ     | A-45 PLUS               | 14 J 1191   | OBSTETRÍCIA      |
| 17. | ASPIRADOR DE SECREÇÃO    | OLIDEF CZ     | A-45 PLUS               | 14 J 1193   | P.A. PEDIÁTRICO  |
| 18. | ASPIRADOR DE SECREÇÃO    | OLIDEF CZ     | A-45 PLUS               | 14 E 587    | PRÉ-PARTO        |
| 19. | ASPIRADOR DE SECREÇÃO    | OLIDEF CZ     | A-45 PLUS               | 14 E 586    | SENEO            |
| 20. | ASPIRADOR DE SECREÇÃO    | OLIDEF CZ     | A-45 PLUS               | 14 J 1190   | U.T.I.           |
| 21. | AUDIÔMETRO               | INTERAURTIOIS | ECLIPSE                 | 903837      | TRIAGEM AUDITIVA |
| 22. | AUTOCLAVE HORIZONTAL     | BAUMER        | B.100                   | 10304589    | C.M.E.           |



**F S V C**  
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE  
DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



**ESAU MATOS**  
HOSPITAL MUNICIPAL  
AMIGO DA CRIANÇA



**LABORATÓRIO CENTRAL**  
Vitória da Conquista-Ba



|     |                        |               |                    |             |                  |
|-----|------------------------|---------------|--------------------|-------------|------------------|
| 23. | AUTOCLAVE HORIZONTAL   | BAUMER        | HI-VAC-CAD B-365-P | 1119.10.310 | C.M.E.           |
| 24. | AUTOCLAVE HORIZONTAL   | SERCON        | HS 1.0101          | 102949      | C.M.E.           |
| 25. | AUTOCLAVE VERTICAL     | PHOENIX       | AV-50              | 19614       | LABORATÓRIO      |
| 26. | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA | WELMY         | NÃO INF.           | 12403       | AMBULATÓRIO      |
| 27. | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA | WELMY         | R-110              | 107564      | P.A. PEDIÁTRICO  |
| 28. | BALANÇA DE PRECISÃO    | MARTE         | B13200H            | D4696112010 | BANCO DE LEITE   |
| 29. | BALANÇA PEDIÁTRICA     | BALMAK        | ELP25BB            | 22553       | FARMÁCIA         |
| 30. | BALANÇA PEDIÁTRICA     | BALMAK        | ELP-25BB           | 009.225     | AMBULATÓRIO      |
| 31. | BALANÇA PEDIÁTRICA     | BALMAL        | ELP2533            | 8998        | U.T.I.           |
| 32. | BALANÇA PEDIÁTRICA     | WELMY         | INFANTIL           | 56046       | SENEO            |
| 33. | BALANÇA PEDIÁTRICA     | WELMY         | R/I 109-E          | 3967        | BANCO DE LEITE   |
| 34. | BALANÇA PEDIÁTRICA     | WELMY         | R/I 109-E          | 56044       | CENTRO CIRÚRGICO |
| 35. | BALANÇA PEDIÁTRICA     | WELMY         | R/I 109-E          | 14058       | CENTRO CIRÚRGICO |
| 36. | BALANÇA PEDIÁTRICA     | WELMY         | R/I 109-E          | 56045       | OBSTETRÍCIA      |
| 37. | BALANÇA PEDIÁTRICA     | WELMY         | R/I 109-E          | 377         | P.A. PEDIÁTRICO  |
| 38. | BALANÇA PEDIÁTRICA     | WELMY         | R/I 109-E          | 14053       | PRÉ-PARTO        |
| 39. | BALANÇA PEDIÁTRICA     | WELMY         | R/I 109-E          | 47414       | U.T.I.           |
| 40. | BALANÇA PEDIÁTRICA     | WELMY         | R/I 109-E          | 5042        | U.T.I.           |
| 41. | BANHO MARIA            | EME EQUIPMENT | ABL-45             | ABL4504301  | BANCO DE LEITE   |
| 42. | BANHO MARIA            | EME EQUIPMENT | ABM-45             | ABM4504755  | BANCO DE LEITE   |
| 43. | BANHO MARIA            | EME EQUIPMENT | LTS-100            | LTS10002330 | BANCO DE LEITE   |
| 44. | BANHO MARIA            | HEMOQUÍMICA   | HM1003             | NÃO INF.    | LABORATÓRIO      |
| 45. | BERÇO AQUECIDO         | FANEM         | 2051-UCI           | FAE - 34961 | CENTRO CIRÚRGICO |
| 46. | BERÇO AQUECIDO         | FANEM         | 2051-UCI           | FAE - 34971 | PRÉ-PARTO        |
| 47. | BERÇO AQUECIDO         | FANEM         | 2051-UCI           | FAE - 34626 | U.T.I.           |
| 48. | BERÇO AQUECIDO         | FANEM         | 2051-UCI           | FAE - 34975 | U.T.I.           |
| 49. | BERÇO AQUECIDO         | FANEM         | 2051-UCI           | FAE - 34969 | U.T.I.           |
| 50. | BERÇO AQUECIDO         | FANEM         | 2051-UCI           | FAE - 34645 | U.T.I.           |
| 51. | BERÇO AQUECIDO         | FANEM         | 2051-UCI           | FAE - 34625 | U.T.I.           |
| 52. | BERÇO AQUECIDO         | FANEM         | 2051-UCI           | FAE - 34985 | U.T.I.           |
| 53. | BERÇO AQUECIDO         | FANEM         | 2051-UCI           | FAE - 34647 | U.T.I.           |
| 54. | BERÇO AQUECIDO         | FANEM         | 2051-UCI           | FAE - 34988 | U.T.I.           |
| 55. | BERÇO AQUECIDO         | FANEM         | 2051-UCI           | FAE - 34968 | U.T.I.           |
| 56. | BERÇO AQUECIDO         | GIGANTE       |                    |             | SENEO            |
| 57. | BERÇO AQUECIDO         | GIGANTE       | BA/L               | 0241        | CENTRO CIRÚRGICO |
| 58. | BERÇO AQUECIDO         | GIGANTE       | BA/L               | NÃO INF.    | SENEO            |



**FSVC**  
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE  
DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL  
**ESAU MATOS**  
AMIGO DA CRIANÇA



**LABORATÓRIO  
CENTRAL**  
Vitória da Conquista-Ba



|     |                                 |                   |              |                |                  |
|-----|---------------------------------|-------------------|--------------|----------------|------------------|
| 59. | BERÇO AQUECIDO                  | GIGANTE           | BA/L         | NÃO INF.       | SENEO            |
| 60. | BERÇO AQUECIDO                  | GIGANTE           | BA/L         | NÃO INF.       | SENEO            |
| 61. | BERÇO AQUECIDO                  | GIGANTE           | BA/S         | NÃO INF.       | PRÉ-PARTO        |
| 62. | BERÇO AQUECIDO                  | GIGANTE           | BA/S         | 01690          | SENEO            |
| 63. | BERÇO AQUECIDO                  | GIGANTE           | BA/S         | NÃO INF.       | SENEO            |
| 64. | BERÇO AQUECIDO                  | GIGANTE           | BA/S         | 02293          | SENEO            |
| 65. | BERÇO AQUECIDO                  | GIGANTE           | BA/S         | NÃO INF.       | U.T.I.           |
| 66. | BERÇO AQUECIDO                  | GIGANTE           | NEOSOLUTION  | 161108 NEC     | CENTRO CIRÚRGICO |
| 67. | BERÇO AQUECIDO                  | GIGANTE           | NEOSOLUTION  | 161109 NEC     | P.A. PEDIÁTRICO  |
| 68. | BERÇO AQUECIDO                  | OLIDEF CZ         | BA           | BA01G53        | OBSTETRÍCIA      |
| 69. | BERÇO AQUECIDO                  | OLIDEF CZ         | BA           | BA01G48        | OBSTETRÍCIA      |
| 70. | BERÇO AQUECIDO                  | OLIDEF CZ         | MATRIX-R     | BAM R 03 J 134 | CENTRO CIRÚRGICO |
| 71. | BERÇO AQUECIDO                  | OLIDEF CZ         | MATRIX-R     | 3AM R 03 K 147 | SENEO            |
| 72. | BISTURI ELETRÔNICO              | DELTRONIX         | B-3600SM     | BX 1028 JB     | CENTRO CIRÚRGICO |
| 73. | BISTURI ELETRÔNICO              | ERBE              | VIO 300 S    | 11353459       | CENTRO CIRÚRGICO |
| 74. | BISTURI ELETRÔNICO              | MEDCIR            | BMO-870      | NÃO INF.       | AMBULATÓRIO      |
| 75. | BISTURI ELETRÔNICO              | MEDCIR            | POWERCUT 300 | 18050825       | CENTRO CIRÚRGICO |
| 76. | BISTURI ELETRÔNICO              | MEDCIR            | POWERCUT 300 | 18050837       | CENTRO CIRÚRGICO |
| 77. | CAMA PPP                        | FANEM             | MP 7097      | GAJ19053       | OBSTETRÍCIA      |
| 78. | CAMA PPP                        | FANEM             | MP 7097      | GAJ19049       | PRÉ-PARTO        |
| 79. | CAMA PPP                        | FANEM             | MP 7097      | SAIO7279       | PRÉ-PARTO        |
| 80. | CAMA PPP                        | FANEM             | MP7097       | 64329          | PRÉ-PARTO        |
| 81. | CAMA PPP                        | FANEM             | MP7097       | 64333          | PRÉ-PARTO        |
| 82. | CAMA PPP                        | FANEM             | MP7097       | GAJ19056       | PRÉ-PARTO        |
| 83. | CAMA PPP                        | FANEM             | MP7097       | 315721         | PRÉ-PARTO        |
| 84. | CAMA PPP                        | FANEM             | MP7097       | NAF64337       | PRÉ-PARTO        |
| 85. | CAMA PPP                        | FANEM             | MP7097       |                | PRÉ-PARTO        |
| 86. | CAMA PPP                        | FANEM             | MP7097       | JA662488       | PRÉ-PARTO        |
| 87. | CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA | INDREL SCIENTIFIC | RC REFRIMED  |                | LABORATÓRIO      |



**FSVC**  
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE  
DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL  
**ESAU MATOS**  
AMIGO DA CRIANÇA



**LABORATÓRIO  
CENTRAL**  
Vitória da Conquista-Ba



|      |                                    |            |                 |              |                  |
|------|------------------------------------|------------|-----------------|--------------|------------------|
| 88.  | CAPELA DE FLUXO LAMINAR            | JDEOXIMA   | ORG FLH 1270    | E1241        | LABORATÓRIO      |
| 89.  | CAPELA DE FLUXO LAMINAR            | JDEOXIMA   | ORG FLV - 1040  | E1121        | LABORATÓRIO      |
| 90.  | CAPELA DE FLUXO LAMINAR            | TROX       | TECHNIK         | 2896         | LABORATÓRIO      |
| 91.  | CARDIOTOCÓGRAFO                    | TOITU      | MT-516          | 9716W71      | PRÉ-PARTO        |
| 92.  | CARDIOVERSOR                       | CMOS DRAKE | VIVO            | 318079601    | CENTRO CIRÚRGICO |
| 93.  | CARDIOVERSOR                       | CMOS DRAKE | VIVO            | 318079602    | U.T.I.           |
| 94.  | CARDIOVERSOR                       | INSTRAMED  | HS-02           | 00608 CV 510 | SENEO            |
| 95.  | CENTRÍFUGA DE BANCADA              | CELM       | COMBATE         | 3453         | LABORATÓRIO      |
| 96.  | CENTRÍFUGA DE BANCADA              | CELM       | COMBATE         |              | LABORATÓRIO      |
| 97.  | CENTRÍFUGA DE BANCADA              | CELM       | LS-3 PLUS       | 6924         | LABORATÓRIO      |
| 98.  | CENTRÍFUGA DE BANCADA              | CELM       | LS-3 PLUS       | 1188         | LABORATÓRIO      |
| 99.  | CENTRÍFUGA DE BANCADA              | FANEM      | 206 BL II       | SAF - 62849  | LABORATÓRIO      |
| 100. | CENTRÍFUGA DE BANCADA              | LABORLINE  | OMEGA           | LL2350       | LABORATÓRIO      |
| 101. | CENTRÍFUGA DE BANCADA              | SIEGER     | SIRIUS 4000     | S4-06-271    | LABORATÓRIO      |
| 102. | CENTRÍFUGA DE MICROHEMATÓCRITO     | EVLAB      | 024             | 1575         | BANCO DE LEITE   |
| 103. | CENTRÍFUGA DE MICROHEMATÓCRITO     | MICROSPIN  | SPIN 1000       | 703413       | BANCO DE LEITE   |
| 104. | COLPOSCÓPIO BINOCULAR              | LEISEGANG  | 2BH             | 2862-7       | AMBULATÓRIO      |
| 105. | COLPOSCÓPIO BINOCULAR              | MEDPEJ     | PE-7000 V       | 183231       | AMBULATÓRIO      |
| 106. | DEIONIZADOR                        | PERMUTION  | 1.800           | NÃO INF.     | BANCO DE LEITE   |
| 107. | DEFIBRILADOR CARDÍACO              | EMAI       | DX10            | 013K228      | CENTRO CIRÚRGICO |
| 108. | DEFIBRILADOR CARDÍACO              | EMAI       | DX-10           | 013Q227      | OBSTETRÍCIA      |
| 109. | DEFIBRILADOR CARDÍACO              | INSTRAMED  | HS-01           | 20623DD98    | PRÉ-PARTO        |
| 110. | DEFIBRILADOR EXT. AUTOMÁTICO       | CMOS DRAKE | LIFE 400 FUTURA | 816062608    | P.A. PEDIÁTRICO  |
| 111. | DETECTOR FETAL                     | MEDPEJ     | DF-4000 D       | 64951        | PRÉ-PARTO        |
| 112. | DETECTOR FETAL                     | MEDPEJ     | DF-4000 D       | 64969        | PRÉ-PARTO        |
| 113. | DETECTOR FETAL                     | MEDPEJ     | DF-4000 D       | 64961        | PRÉ-PARTO        |
| 114. | ELETROCARDÍOGRAFO                  | INSTRAMED  | 1               | 20707        | PRÉ-PARTO        |
| 115. | ELETROCARDÍOGRAFO                  | MICROMED   |                 | 611494       | C.D.I.           |
| 116. | ESTUFA PARA CULTURA BACTERIOLÓGICA | FANEM      | 502/4C          | FAM047076    | LABORATÓRIO      |





**FSVC**  
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE  
DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL  
**ESAU MATOS**  
AMIGO DA CRIANÇA



**LABORATÓRIO  
CENTRAL**  
Vitória da Conquista-Ba



|      |                                    |                  |              |            |                  |
|------|------------------------------------|------------------|--------------|------------|------------------|
| 117. | ESTUFA PARA CULTURA BACTERIOLÓGICA | STERILIFER       | 1.3 DTMC     | 200        | LABORATÓRIO      |
| 118. | FOCO CIRÚRGICO                     | DARVAS ASCLÉPIOS | HL-8         | 3/569      | CENTRO CIRÚRGICO |
| 119. | FOCO CIRÚRGICO                     | HANAULUX         | 60-TB        |            | CENTRO CIRÚRGICO |
| 120. | FOCO CIRÚRGICO                     | INPROMED         | INP/5F       | NÃO INF.   | CENTRO CIRÚRGICO |
| 121. | FOCO CIRÚRGICO                     | KSS              | SKYLED 120   | 45112      | CENTRO CIRÚRGICO |
| 122. | FOCO CIRÚRGICO                     | KSS              | SKYLED 120   | 45113      | CENTRO CIRÚRGICO |
| 123. | FOCO CLÍNICO                       | MEDMEGA          | FM 500       | FM 0293007 | AMBULATÓRIO      |
| 124. | FOCO DE LUZ AUXILIAR               | MEDPEJ           | FA-2000      | 33001      | CENTRO CIRÚRGICO |
| 125. | FOCO DE LUZ AUXILIAR               | MEDPEJ           | FL-4000 HREL | 174976     | PRÉ-PARTO        |
| 126. | FOCO DE LUZ AUXILIAR               | MEDPEJ           | FL-4000 HREL | 174951     | PRÉ-PARTO        |
| 127. | FOCO DE LUZ AUXILIAR               | MEDPEJ           | FL-4000 HRL  | 177476     | AMBULATÓRIO      |
| 128. | FOCO DE LUZ AUXILIAR               | MEDPEJ           | FL-4000 HRL  | 177467     | AMBULATÓRIO      |
| 129. | FOCO DE LUZ AUXILIAR               | MEDPEJ           | FL-4000 HRL  | 177515     | AMBULATÓRIO      |
| 130. | FOCO DE LUZ AUXILIAR               | MEDPEJ           | FL-4000 HRL  | 177524     | P.A. PEDIÁTRICO  |
| 131. | FOCO DE LUZ AUXILIAR               | MEDPEJ           | FL-4000 HRL  | 177539     | SENEO            |
| 132. | FOCO DE LUZ AUXILIAR               | MEDPEJ           | FL-4000 HRL  | 177540     | U.T.I.           |
| 133. | FOTOTERAPIA                        | FANEM            | 006-BP       | DV 7849    | NÃO INF.         |
| 134. | FOTOTERAPIA                        | FANEM            | 006-BP       | DV 7848    | NÃO INF.         |
| 135. | FOTOTERAPIA                        | FANEM            | 3006-BTP     | HAM049393  | NÃO INF.         |
| 136. | FOTOTERAPIA                        | FANEM            | 3006-BTP     | HAM049395  | NÃO INF.         |
| 137. | FOTOTERAPIA                        | FANEM            | 3006-BTP     | SAH 93034  | NÃO INF.         |
| 138. | FOTOTERAPIA                        | FANEM            | 3006-BTP     | HAM049394  | NÃO INF.         |
| 139. | FOTOTERAPIA                        | FANEM            | 3006-BTP     | RAG 69583  | NÃO INF.         |
| 140. | FOTOTERAPIA                        | FANEM            | 3006-BTP     | SAH 93033  | NÃO INF.         |
| 141. | FOTOTERAPIA                        | FANEM            | 3006-BTP     | HAM049392  | NÃO INF.         |
| 142. | FOTOTERAPIA                        | GIGANTE          | F7           | 1674 F7C   | NÃO INF.         |
| 143. | FOTOTERAPIA                        | GIGANTE          | F7           | 1673 F7C   | NÃO INF.         |
| 144. | FOTOTERAPIA                        | OLIDEF CZ        | FTH          | 04 A 112   | NÃO INF.         |
| 145. | FOTOTERAPIA                        | OLIDEF CZ        | FTH          | NÃO INF.   | NÃO INF.         |



**FSVC**  
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE  
DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL  
**ESAU MATOS**  
AMIGO DA CRIANÇA



**LABORATÓRIO  
CENTRAL**  
Vitória da Conquista-Ba



|      |                                 |           |             |                 |                  |
|------|---------------------------------|-----------|-------------|-----------------|------------------|
| 146. | FOTOTERAPIA                     | OLIDEF CZ | FTH         | 05 K 144        | NÃO INF.         |
| 147. | FOTOTERAPIA                     | OLIDEF CZ | FTH         | 16 C 21         | NÃO INF.         |
| 148. | FOTOTERAPIA                     | OLIDEF CZ | FTH         | 03 J 68         | NÃO INF.         |
| 149. | FOTOTERAPIA                     | OLIDEF CZ | FTH         | 16 C 22         | NÃO INF.         |
| 150. | FOTOTERAPIA                     | OLIDEF CZ | FTH         | 09 G 185        | NÃO INF.         |
| 151. | GELADEIRA                       | ELETROLUX |             |                 | BANCO DE LEITE   |
| 152. | HOMOGENEIZADOR DE SANGUE        | BIOMIXER  | MR-IV       | NÃO INF.        | LABORATÓRIO      |
| 153. | HOMOGENEIZADOR DE SANGUE        | EVLAB     | 020         | 733             | LABORATÓRIO      |
| 154. | INCUBADORA                      | FANEM     | C 1186 A    | CL 2136         | U.T.I.           |
| 155. | INCUBADORA                      | FANEM     | C 1186 A    | CL 2137         | U.T.I.           |
| 156. | INCUBADORA                      | FANEM     | C 1186 A    | CL 2143         | U.T.I.           |
| 157. | INCUBADORA                      | FANEM     | C 1186 C    | CN 2634         | U.T.I.           |
| 158. | INCUBADORA                      | FANEM     | C 1186 C    | CN 2639         | U.T.I.           |
| 159. | INCUBADORA                      | FANEM     | C 1186 C    | CN 2645         | U.T.I.           |
| 160. | INCUBADORA                      | FANEM     | C 1186 C    | CN 2621         | U.T.I.           |
| 161. | INCUBADORA                      | FANEM     | C 1186 C    | CN 2087         | U.T.I.           |
| 162. | INCUBADORA                      | FANEM     | C 1186 C    | CN 2085         | U.T.I.           |
| 163. | INCUBADORA                      | FANEM     | C 1186 C    | CN 2631         | U.T.I.           |
| 164. | INCUBADORA                      | FANEM     | C 1186 C    | CN 2649         | U.T.I.           |
| 165. | INCUBADORA                      | FANEM     | C 1186 C    | CN 2086         | U.T.I.           |
| 166. | INCUBADORA                      | FANEM     | C 1186 C    | CN 2642         | U.T.I.           |
| 167. | INCUBADORA                      | GIGANTE   | MILLENNIUM  | 05122 MIL       | U.T.I.           |
| 168. | INCUBADORA                      | OLIDEF CZ | SCTI LINE 4 | RW PLUS 00 F 57 | U.T.I.           |
| 169. | INCUBADORA                      | OLIDEF CZ | SCTI LINE 4 | 11 G 196        | U.T.I.           |
| 170. | INCUBADORA                      | OLIDEF CZ | SCTI LINE 4 | 02 D 011        | U.T.I.           |
| 171. | INCUBADORA DE TESTES BIOLÓGICOS | 3M        | 290         | 216547          | C.M.E.           |
| 172. | INCUBADORA DE TRANSPORTE        | FANEM     | IT-158/TS   | CF-1936         | SENEO            |
| 173. | INCUBADORA DE TRANSPORTE        | OLIDEF CZ | RWT         | RWT.M 01 L70    | SENEO            |
| 174. | MESA CIRÚRGICA                  | BAFAB     |             |                 | CENTRO CIRÚRGICO |



**FSVC**  
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE  
DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



**ESAU MATOS**  
HOSPITAL MUNICIPAL  
AMIGO DA CRIANÇA



**LABORATÓRIO CENTRAL**  
Vitória da Conquista-Ba



|      |                        |                 |                  |            |                  |
|------|------------------------|-----------------|------------------|------------|------------------|
| 175. | MESA CIRÚRGICA         | BAFAB           |                  |            | CENTRO CIRÚRGICO |
| 176. | MESA CIRÚRGICA         | BAFAB           |                  |            | CENTRO CIRÚRGICO |
| 177. | MESA CIRÚRGICA         | KSS             | VISION T3        | 43799      | CENTRO CIRÚRGICO |
| 178. | MESA CIRÚRGICA         | MEC SUL         | MSC 60           | 447        | CENTRO CIRÚRGICO |
| 179. | MICROSCÓPIO            | BIOVAL          | NÃO INF.         | NÃO INF.   | LABORATÓRIO      |
| 180. | MICROSCÓPIO            | BIOVAL          | NÃO INF.         | 0901312    | LABORATÓRIO      |
| 181. | MICROSCÓPIO            | LABOMED         | LX 400           | 9126003    | LABORATÓRIO      |
| 182. | MICROSCÓPIO            | LABOMED         | LX 400           | 9126004    | LABORATÓRIO      |
| 183. | MICROSCÓPIO            | NIKON           | ECLIPSE E200     | 854457     | LABORATÓRIO      |
| 184. | MICROSCÓPIO            | NIKON           | ECLIPSE E200     | 145474     | LABORATÓRIO      |
| 185. | MICROSCÓPIO            | NIKON           | ECLIPSE E200     | 854501     | LABORATÓRIO      |
| 186. | MICROSCÓPIO            | NIKON           | ECLIPSE E200     | 743975     | LABORATÓRIO      |
| 187. | MICROSCÓPIO            | NIKON           | ECLIPSE E200MV R | 112041     | LABORATÓRIO      |
| 188. | MICROSCÓPIO            | OLYMPUS OPTICAL | CH30RF100        | 7K13411    | LABORATÓRIO      |
| 189. | MICROSCÓPIO            | OLYMPUS OPTICAL | CX40RF100        | 6M03037    | LABORATÓRIO      |
| 190. | MICROSCÓPIO            | OPTON           | NÃO INF.         | 002836     | LABORATÓRIO      |
| 191. | MICROSCÓPIO            | PHYSIS          | NÃO INF.         | 0900124    | LABORATÓRIO      |
| 192. | MICROSCÓPIO            | PHYSIS          | NÃO INF.         | 0900074    | LABORATÓRIO      |
| 193. | MICROSCÓPIO            | QUIMIS          | O7708S-4         | 14050812   | LABORATÓRIO      |
| 194. | MONITOR MULTIPARÂMETRO | ALFAMED         | VITA 600         | V60000026  | CENTRO CIRÚRGICO |
| 195. | MONITOR MULTIPARÂMETRO | ALFAMED         | VITA 600         | V600000033 | CENTRO CIRÚRGICO |
| 196. | MONITOR MULTIPARÂMETRO | ALFAMED         | VITA 600         | V600500495 | CENTRO CIRÚRGICO |
| 197. | MONITOR MULTIPARÂMETRO | ALFAMED         | VITA 600         | V600100176 | OBSTETRÍCIA      |
| 198. | MONITOR MULTIPARÂMETRO | ALFAMED         | VITA 600         | V600100168 | OBSTETRÍCIA      |
| 199. | MONITOR MULTIPARÂMETRO | ALFAMED         | VITA 600         | V600100167 | P.A. PEDIÁTRICO  |
| 200. | MONITOR MULTIPARÂMETRO | ALFAMED         | VITA 600         | V600000034 | U.T.I.           |
| 201. | MONITOR MULTIPARÂMETRO | ALFAMED         | VITA 600         | V600000035 | U.T.I.           |
| 202. | MONITOR MULTIPARÂMETRO | ALFAMED         | VITA 600         | V600500182 | U.T.I.           |
| 203. | MONITOR MULTIPARÂMETRO | ALFAMED         | VITA 600         | V600000036 | U.T.I.           |



**FSVC**  
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE  
DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL  
**ESAU MATOS**  
AMIGO DA CRIANÇA



**LABORATÓRIO  
CENTRAL**  
Vitória da Conquista-Ba



|      |                           |          |                 |             |                       |
|------|---------------------------|----------|-----------------|-------------|-----------------------|
| 204. | MONITOR<br>MULTIPARÂMETRO | ALFAMED  | VITA 600        | V600500498  | U.T.I.                |
| 205. | MONITOR<br>MULTIPARÂMETRO | ALFAMED  | VITA 600        | V600000032  | U.T.I.                |
| 206. | MONITOR<br>MULTIPARÂMETRO | ALFAMED  | VITA 600        | V600100175  | U.T.I.                |
| 207. | MONITOR<br>MULTIPARÂMETRO | ALFAMED  | VITA 600        | V600100170  | U.T.I.                |
| 208. | MONITOR<br>MULTIPARÂMETRO | ALFAMED  | VITA 600        | V600100177  | U.T.I.                |
| 209. | MONITOR<br>MULTIPARÂMETRO | ALFAMED  | VITA 600        | V600100169  | U.T.I.                |
| 210. | MONITOR<br>MULTIPARÂMETRO | ALFAMED  | VITA 600        | V600100172  | U.T.I.                |
| 211. | MONITOR<br>MULTIPARÂMETRO | DIXTAL   | DX 2022         | 101808254   | ENGENHARIA<br>CLÍNICA |
| 212. | MONITOR<br>MULTIPARÂMETRO | DIXTAL   | DX 2022         | 101808255   | U.T.I.                |
| 213. | MONITOR<br>MULTIPARÂMETRO | DIXTAL   | DX 2023         | 102303546   | CENTRO<br>CIRÚRGICO   |
| 214. | MONITOR<br>MULTIPARÂMETRO | DIXTAL   | DX 2023         | 102303543   | ENGENHARIA<br>CLÍNICA |
| 215. | MONITOR<br>MULTIPARÂMETRO | DIXTAL   | DX 2023         | 102303532   | U.T.I.                |
| 216. | MONITOR<br>MULTIPARÂMETRO | DIXTAL   | DX 2023         | 102303531   | U.T.I.                |
| 217. | MONITOR<br>MULTIPARÂMETRO | DIXTAL   | DX 2023         | 102303559   | U.T.I.                |
| 218. | MONITOR<br>MULTIPARÂMETRO | DIXTAL   | DX 2023         | 102303541   | U.T.I.                |
| 219. | MONITOR<br>MULTIPARÂMETRO | DRAGER   | INFINT DELTA XL | 6002439169  | ENGENHARIA<br>CLÍNICA |
| 220. | MONITOR<br>MULTIPARÂMETRO | DRAGER   | INFINT DELTA XL | 6002417968  | ENGENHARIA<br>CLÍNICA |
| 221. | MONITOR<br>MULTIPARÂMETRO | MINDRAY  | PM-9000 EXPRESS | BX-02128682 | P.A. PEDIÁTRICO       |
| 222. | MONITOR<br>MULTIPARÂMETRO | OMNIMED  | OMNI 612        | 278         | CENTRO<br>CIRÚRGICO   |
| 223. | MONITOR<br>MULTIPARÂMETRO | OMNIMED  | OMNI 612        | 290         | CENTRO<br>CIRÚRGICO   |
| 224. | MONITOR<br>MULTIPARÂMETRO | OMNIMED  | OMNI 612        | 279         | ENGENHARIA<br>CLÍNICA |
| 225. | MONITOR<br>MULTIPARÂMETRO | OMNIMED  | OMNI 612        | 288         | PRÉ-PARTO             |
| 226. | MONITOR<br>MULTIPARÂMETRO | OMNIMED  | OMNI 612        | 276         | PRÉ-PARTO             |
| 227. | MONITOR<br>MULTIPARÂMETRO | OMNIMED  | OMNI 612        | 274         | PRÉ-PARTO             |
| 228. | MONITOR<br>MULTIPARÂMETRO | OMNIMED  | OMNI 612        | 294         | PRÉ-PARTO             |
| 229. | MONITOR<br>MULTIPARÂMETRO | OMNIMED  | OMNI 612        | 259         | SENEO                 |
| 230. | NEGATOSCÓPIO              | BRAVE    | NÃO INF.        | NÃO INF.    | CENTRO<br>CIRÚRGICO   |
| 231. | NEGATOSCÓPIO              | METALIC  | MT 483          | 6848/02     | P.A. PEDIÁTRICO       |
| 232. | NEGATOSCÓPIO              | NÃO INF. | NÃO INF.        | NÃO INF.    | CENTRO<br>CIRÚRGICO   |



**FSVC**  
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE  
DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL  
**ESAU MATOS**  
AMIGO DA CRIANÇA



**LABORATÓRIO  
CENTRAL**  
Vitória da Conquista-Ba



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA  
CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ

|      |                         |                  |                   |            |                      |
|------|-------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------------|
| 233. | NEGATOSCÓPIO            | NÃO INF.         | NÃO INF.          | NÃO INF.   | SALA DE RAIOS-X      |
| 234. | NEGATOSCÓPIO            | NÃO INF.         | NÃO INF.          | NÃO INF.   | SENEO                |
| 235. | NEGATOSCÓPIO            | NÃO INF.         | NÃO INF.          | NÃO INF.   | U.T.I.               |
| 236. | OXÍMETRO DE PULSO       | EMAI             | OX-P-10           | 10EQ01512  | CENTRO CIRÚRGICO     |
| 237. | OXÍMETRO DE PULSO       | EMAI             | OX-P-10           | 10EQ01827  | ENGENHARIA CLÍNICA   |
| 238. | OXÍMETRO DE PULSO       | EMAI             | OX-P-10           | 022Q537    | ENGENHARIA CLÍNICA   |
| 239. | OXÍMETRO DE PULSO       | EMAI             | OX-P-10           | 022Q535    | ENGENHARIA CLÍNICA   |
| 240. | OXÍMETRO DE PULSO       | EMAI             | OX-P-10           | 10EQ01777  | P.A. PEDIÁTRICO      |
| 241. | OXÍMETRO DE PULSO       | EMAI             | OX-P-10           | 10EQ01514  | SENEO                |
| 242. | OXÍMETRO DE PULSO       | EMAI             | OX-P-10           | 022Q536    | U.T.I.               |
| 243. | OXÍMETRO DE PULSO       | EMAI             | OX-P-10           | 10EQ01513  | U.T.I.               |
| 244. | OXÍMETRO DE PULSO       | EMAI             | OX-P-10           | 10EQ01778  | U.T.I.               |
| 245. | OXÍMETRO DE PULSO       | EMAI             | OX-P-10           | 10EQ01510  | U.T.I.               |
| 246. | OXÍMETRO DE PULSO       | GENERAL MEDITECH | G1B               | G1B156BR31 | SENEO                |
| 247. | OXÍMETRO DE PULSO       | GENERAL MEDITECH | G1B               | G1B156BR29 | SENEO                |
| 248. | OXÍMETRO DE PULSO       | GENERAL MEDITECH | G1B               | G1B156BR32 | SENEO                |
| 249. | OXÍMETRO DE PULSO       | GENERAL MEDITECH | G1B               | G1B156BR35 | SENEO                |
| 250. | OXÍMETRO DE PULSO       | GENERAL MEDITECH | G1B               | G1B156BR33 | SENEO                |
| 251. | OXÍMETRO DE PULSO       | GENERAL MEDITECH | G1B               | G1B156BR34 | SENEO                |
| 252. | OXÍMETRO DE PULSO       | GENERAL MEDITECH | G1B               | G1B156BR36 | SENEO                |
| 253. | OXÍMETRO DE PULSO       | GENERAL MEDITECH | G1B               | G1B156BR30 | U.T.I.               |
| 254. | OXÍMETRO DE PULSO       | NÃO INF.         | PULSE OXIMETER    | NÃO INF.   | C.D.I.               |
| 255. | PROCESSADORA DE RAIOS-X | KODAK            | X-OMAT 2000       | 201307     | REVELAÇÃO DE RAIOS-X |
| 256. | RADIÔMETRO              | RADIOMETER GRN   | SPECTRUM RANGE    | NÃO INF.   | U.T.I.               |
| 257. | RESFRIADOR RÁPIDO       | EME EQUIPMENT    | RBL-45            | RBL4504717 | BANCO DE LEITE       |
| 258. | RESSUSCITADOR INFANTIL  | FANEM            | BABYPUFF 1020     | JAI 96916  | CENTRO CIRÚRGICO     |
| 259. | SELADORA                | PLASMAQ          | SP30              | 20181011   | C.M.E.               |
| 260. | SELADORA                | RON              | RSR - 2000        | 7410       | C.M.E.               |
| 261. | SELADORA                | SULPACK          | SP-350 BASIC LINE | NÃO INF.   | C.M.E.               |





**FSVC**  
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE  
DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL  
**ESAU MATOS**  
AMIGO DA CRIANÇA



**LABORATÓRIO  
CENTRAL**  
Vitória da Conquista-Ba



|      |                    |            |            |                  |                    |
|------|--------------------|------------|------------|------------------|--------------------|
| 262. | ULTRAFREEZER       | COLDLAB    | CL 374-86V | 5031113          | LABORATÓRIO        |
| 263. | ULTRASSOM          | MEDISON    | SA8000     | A8A505300005377  | PRÉ-PARTO          |
| 264. | UMIDIFICADOR DE AR | GLOBAL TEC | GT-2000    | HU04160005       | P.A. PEDIÁTRICO    |
| 265. | UMIDIFICADOR DE AR | GLOBAL TEC | GT-2000    | HU04160004       | PRÉ-PARTO          |
| 266. | UMIDIFICADOR DE AR | GLOBAL TEC | GT-2000    | HU09110052       | U.T.I.             |
| 267. | UMIDIFICADOR DE AR | GLOBAL TEC | GT-2000    | HU09110039       | U.T.I.             |
| 268. | UMIDIFICADOR DE AR | GLOBAL TEC | GT-2000    | HU09110051       | U.T.I.             |
| 269. | UMIDIFICADOR DE AR | GLOBAL TEC | GT-2000    | HU09110073       | U.T.I.             |
| 270. | UMIDIFICADOR DE AR | GLOBAL TEC | GT-2000    | HU05100296       | U.T.I.             |
| 271. | UMIDIFICADOR DE AR | GLOBAL TEC | GT-2000    | HU09110033       | U.T.I.             |
| 272. | UMIDIFICADOR DE AR | INTERMED   | MISTY 3    | M3-2002-03-07990 | ENGENHARIA CLÍNICA |
| 273. | UMIDIFICADOR DE AR | INTERMED   | MISTY 3    | M3-2009-01-19316 | ENGENHARIA CLÍNICA |
| 274. | UMIDIFICADOR DE AR | INTERMED   | MISTY 3    | M3-2002-03-07989 | SENEO              |
| 275. | UMIDIFICADOR DE AR | INTERMED   | MISTY 3    | M3-2013-10-25021 | U.T.I.             |
| 276. | UMIDIFICADOR DE AR | INTERMED   | MISTY 3    | M3-2001-12-07453 | U.T.I.             |
| 277. | UMIDIFICADOR DE AR | INTERMED   | MISTY 3    | M3-2013-10-25092 | U.T.I.             |
| 278. | UMIDIFICADOR DE AR | INTERMED   | MISTY 3    | M3-2001-12-07406 | U.T.I.             |
| 279. | UMIDIFICADOR DE AR | INTERMED   | MISTY 3    | M3-2002-03-07984 | U.T.I.             |
| 280. | UMIDIFICADOR DE AR | INTERMED   | MISTY 3    | M3-2010-09-21309 | U.T.I.             |
| 281. | UMIDIFICADOR DE AR | INTERMED   | MISTY 3    | M3-2001-12-07455 | U.T.I.             |
| 282. | UMIDIFICADOR DE AR | INTERMED   | MISTY 3    | M3-2013-07-24799 | U.T.I.             |
| 283. | UMIDIFICADOR DE AR | INTERMED   | MISTY 3    | M3-2004-11-12502 | U.T.I.             |
| 284. | UMIDIFICADOR DE AR | INTERMED   | MISTY 3    | M3-2009-01-19325 | U.T.I.             |
| 285. | UMIDIFICADOR DE AR | INTERMED   | MISTY 3    | M3-2013-10-25081 | U.T.I.             |
| 286. | UMIDIFICADOR DE AR | INTERMED   | MISTY 3    | M3-2004-12-12550 | U.T.I.             |
| 287. | UMIDIFICADOR DE AR | INTERMED   | MISTY 3    | M3-9806-01415    | U.T.I.             |
| 288. | UMIDIFICADOR DE AR | INTERMED   | MISTY 3    | M3-2001-12-07385 | U.T.I.             |
| 289. | UMIDIFICADOR DE AR | INTERMED   | MISTY 3    | M3-2004-12-12548 | U.T.I.             |
| 290. | UMIDIFICADOR DE AR | INTERMED   | MISTY 3    | M3-0010-05176    | U.T.I.             |



**FSVC**  
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE  
DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL  
**ESAU MATOS**  
AMIGO DA CRIANÇA



**LABORATÓRIO  
CENTRAL**  
Vitória da Conquista-Ba



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA  
CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ

|      |                     |           |               |                   |                 |
|------|---------------------|-----------|---------------|-------------------|-----------------|
| 291. | VENTILADOR PULMONAR | INTERMED  | INTER 3       | I3-2002-02-03241  | U.T.I.          |
| 292. | VENTILADOR PULMONAR | INTERMED  | INTER 3       | I3-2002-02-03240  | U.T.I.          |
| 293. | VENTILADOR PULMONAR | INTERMED  | INTER 3       | I3-2002-02-03239  | U.T.I.          |
| 294. | VENTILADOR PULMONAR | INTERMED  | INTER 3       | I3-2002-02-03246  | U.T.I.          |
| 295. | VENTILADOR PULMONAR | INTERMED  | INTER 3       | I3-2002-03-03317  | U.T.I.          |
| 296. | VENTILADOR PULMONAR | INTERMED  | INTER 3       | I3-0102-02754     | U.T.I.          |
| 297. | VENTILADOR PULMONAR | INTERMED  | INTER 3       | I3-2002-02-03238  | U.T.I.          |
| 298. | VENTILADOR PULMONAR | INTERMED  | INTER 5       | I5-9911-01253     | U.T.I.          |
| 299. | VENTILADOR PULMONAR | INTERMED  | INTER 7 PLUS  | I7P-2009-04-00409 | U.T.I.          |
| 300. | VENTILADOR PULMONAR | INTERMED  | INTER 7 PLUS  | I7P-2009-04-00401 | U.T.I.          |
| 301. | VENTILADOR PULMONAR | INTERMED  | IX5           | IX5-2013-09-00818 | U.T.I.          |
| 302. | VENTILADOR PULMONAR | INTERMED  | IX5           | IX5-2013-09-00804 | U.T.I.          |
| 303. | VENTILADOR PULMONAR | INTERMED  | IX5           | IX5-2013-09-00867 | U.T.I.          |
| 304. | VENTILADOR PULMONAR | INTERMED  | IX5           | IX5-2013-09-00871 | U.T.I.          |
| 305. | VENTILADOR PULMONAR | LEISTUNG  | LUFT3         | E16011            | U.T.I.          |
| 306. | VENTILADOR PULMONAR | LEISTUNG  | LUFT3         | E16014            | U.T.I.          |
| 307. | VENTILADOR PULMONAR | MAQUET    | SERVO-S       | 15591             | OBSTETRÍCIA     |
| 308. | VENTILADOR PULMONAR | MAQUET    | SERVO-S       | 14691             | U.T.I.          |
| 309. | VENTILADOR PULMONAR | VIASYS    | AVEA 17311-00 | BBV03151          | DEPÓSITO        |
| 310. | VENTILADOR PULMONAR | VIASYS    | AVEA 17311-00 | BBV03097          | DEPÓSITO        |
| 311. | VENTILADOR PULMONAR | VIASYS    | AVEA 17311-00 | BBV03055          | DEPÓSITO        |
| 312. | VENTILADOR PULMONAR | VIASYS    | AVEA 17311-00 | BBV03257          | P.A. PEDIÁTRICO |
| 313. | VENTILADOR PULMONAR | VIASYS    | AVEA 17311-00 | BBV03284          | U.T.I.          |
| 314. | VENTILADOR PULMONAR | VIASYS    | AVEA 17311-00 | BBV03256          | U.T.I.          |
| 315. | GELADEIRA CONSUL    | CONSUL    | SLIM 200      |                   | LACEM           |
| 316. | REFRIGERADOR        | ELETROLUX | FFE 24        |                   | LACEM           |
| 317. | REFRIGERADOR        | ELETROLUX | FFE 24        |                   | LACEM           |
| 318. | GELADEIRA           | CONSUL    | SLIM 200      |                   | LACEM           |
| 319. | GELADEIRA           | ELETROLUX | R 280         |                   | LACEM           |



|      |                          |           |             |       |                |
|------|--------------------------|-----------|-------------|-------|----------------|
| 320. | GELADEIRA                | CONSUL    | CONTEST 28  |       | LACEM          |
| 321. | GELADEIRA                | CONSUL    | CONTEST 28  |       | LACEM          |
| 322. | GELADEIRA                | CONSUL    | FREEZER 250 |       | LACEM          |
| 323. | REFRIGERADOR 1 PORTA     | ESMALTEC  | 280 L       |       | LACEM          |
| 324. | FREEZER                  | ELETROLUZ | DF 36       |       | BLH            |
| 325. | FREEZER                  | ELETROLUX | DF 36       |       | BLH            |
| 326. | REFRIGERADOR             | CONSUL    | CONTEST 28  |       | BLH            |
| 327. | REFRIGERADOR             | ELETROLUX | SLIM 200    |       | BLH            |
| 328. | CAMERA DE CONSERVAÇÃO    |           | MOD 349 FV  |       | BLH            |
| 329. | REFRIGERADOR             | ELETROLUX | R 280       |       | FARMACIA       |
| 330. | REFRIGERADOR             | ELETROLUX | R 280       |       | FARMACIA       |
| 331. | REFRIGERADOR             | CONSUL    | SLIM 200    |       | FARMACIA       |
| 332. | REFRIGERADOR 250L        | ESMALTEC  | ROC31       |       | SALA DE VACINA |
| 333. | BOMBA EXTRATORA DE LEITE | MADELA    | LACTINA     |       | BLH            |
| 334. | BOMBA EXTRATORA DE LEITE | MADELA    | LACTINA     |       | BLH            |
| 335. | BOMBA EXTRATORA DE LEITE | MADELA    | LACTINA     |       | BLH            |
| 336. | BOMBA EXTRATORA DE LEITE | SYMPHONY  |             | 76459 | BLH            |



|                                                          |                            |
|----------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial SRP</b> | Número:<br><b>056/2019</b> |
|----------------------------------------------------------|----------------------------|

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no Edital referente ao **Pregão Presencial SRP nº.XXX/2019**
- **Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com a Fundação de Saúde de Vitória da Conquista, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV**
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da FSVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



|                                                          |                            |
|----------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial SRP</b> | Número:<br><b>056/2019</b> |
|----------------------------------------------------------|----------------------------|

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais

Vitória da Conquista – BA, xxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2020

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

**Para ser entregue no momento do Credenciamento**

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da FSVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

|                                                          |                            |
|----------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial SRP</b> | Número:<br><b>056/2019</b> |
|----------------------------------------------------------|----------------------------|

( ) DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, que temos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Vitória da Conquista - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa  
(nome legível)



## ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAL

|                                                          |                            |
|----------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial SRP</b> | Número:<br><b>056/2019</b> |
|----------------------------------------------------------|----------------------------|

Credencio o Senhor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº xxx, expedido pela xxxxxxxx, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. xxxx, residente à xxxxxxxxxxxx, nº xxx, como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso

Vitória da Conquista - BA xx de xxxxxxxxxxx 2020

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



### RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da FSV C. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



**ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)**

|                                                            |                            |
|------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial (SRP)</b> | Número:<br><b>056/2019</b> |
|------------------------------------------------------------|----------------------------|

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. /2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 318/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º. 056/2019**

**INTERESSADO: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

A **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Macaúbas, 100, bairro Kadija, Vitória da Conquista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.329.734/0001-96, neste ato devidamente representado por seu Diretor Geral, **DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxxxxx- SSP/xx, inscrito no CPF/MF sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, domiciliado na Av. Macaúbas, n.º 100, Bairro Patagônia, complemento Kadija, Cep: 45065-540, Vitória da Conquista/BA, nomeado pelo Decreto nº 19.768, de 04 de setembro de 2019, do Chefe do Executivo Municipal, doravante denominada **E FÁBIA GONÇALVES ALVES DIAS**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e a empresa \_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, **CONTRATANTE** doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, acordam proceder e obriga-se quanto segue relativo a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CLÍNICA**, nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/13 e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º. 0XX/2019** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

**Cláusula Primeira – Objeto**

- 1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento (s) é o Registro dos Preços ofertados pela PROMITENTE FORNECEDORA para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em \_\_/\_\_/2019, originária da licitação **Pregão Presencial SRP nº 0XX/2019-FSVC**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| Lote N.º. | Lote | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / MARCA | U.F | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------|------|------------------------------|-----|--------|----------------|-------------|
|-----------|------|------------------------------|-----|--------|----------------|-------------|



**FSVC**  
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE  
DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL  
**ESAÚ MATOS**  
AMIGO DA CRIANÇA



**LABORATÓRIO  
CENTRAL**  
Vitória da Conquista-Ba



|                                |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |    |           |                |
|--------------------------------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|-----------|----------------|
| 01                             | 1.1 | Prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia clínica, utilizando software de gestão, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamento de operadores, elaboração de especificações/pareceres/laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médico – assistenciais (EMAs) instalados no Hospital Municipal Esaú Matos (HMEM), e Laboratório Central Municipal (LACEM), com o fornecimento dos equipamentos, instrumentos e materiais, reposição de peças e acessórios necessários à execução adequada dos serviços, com fornecimento de peças/materiais de reposição e realização de serviços eventuais. | MESES | 12 | 28.000,00 | 336.000,00     |
|                                |     | Valor mensal reservado para substituições de peças, O MESMO NÃO RECEBERÁ LANCES, e será utilizado conforme item 11 e seus subitens.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       | 12 | 12.000,00 | 144.000,00     |
| VALOR TOTAL DA ORDEM DE COMPRA |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |    |           | R\$ 480.000,00 |

- 1.2. Os preços da **PROMITENTE FORNECEDORA**, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre a **PROMITENTE FORNECEDORA** e a **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4. Fica a **PROMITENTE FORNECEDORA** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- 1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **PROMITENTE FORNECEDORA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela para com terceiros.
- 1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
2. **Cláusula Segunda – Do Recurso Financeiro**  
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.
3. **Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento**  
O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pela **PROMITENTE FORNECEDORA** para o(s) lote(s) xx; xx; resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº. XXX/2019-FSVC**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**, já fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e





parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

- 3.1. O pagamento será realizado pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA - FSV C em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal, bem como dos produtos solicitados, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos produtos atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos produtos e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente
- 3.2. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços/entrega dos produtos, através de transferências bancária, em conta corrente ou outra forma conveniente para a **CONTRATANTE**, neste caso com prévio aval da **CONTRATADA**, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data da realização/entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra, devidamente atestada pelo responsável da unidade requisitante, acompanhada obrigatoriamente da CND Municipal, da CND Estadual, da Certidão relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da CND Trabalhista e da CRF do FGTS.
- 3.3. Não será admitida a cobrança através de boletos bancários, sem prévio acordo entre as partes;
- 3.4. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA - FSV C, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*
- 3.5. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira
- 3.6. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente
- 3.7. A entrega do produto, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 Parte A do Preâmbulo** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei
- 3.8. **Da previsão do “CARONA”**
  - 3.8.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013 e suas alterações, D. Federal 9.488/18 e suas alterações.
  - 3.8.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  - 3.8.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  - 3.8.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 3.8.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobranças do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa



e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.8.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**4. Cláusula Quarta – Da Formação Cadastro Reserva**

**4.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

**4.2** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

**4.3** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

**4.4** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva ocorrerá apenas no momento prévio à contratação, visando sempre a atender as hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, e 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

**5. Cláusula Quinta – Validade**

**5.1.** Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento ao seu funcionamento.

**6. Cláusula Sexta – Obrigações da PROMITENTE FORNECEDORA**

**6.1.** Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

**6.2.** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento.

**6.3. Entregar os materiais no endereço mencionado no Item 1.4 Parte B - das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, conforme o item 6.3.1 após recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s), emitida (s) pela Gerência de Compras, órgão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013;**

**6.3.1. O prazo de entrega:** No prazo máximo de até **10 (DEZ)** dias corridos.

**6.4.** Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

**6.5.** Apresentar-se, junto à Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

**6.6.** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.



- 6.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue:  
Gerência de Compras – Avenida Macaúbas, nº 100, Patagônia, complemento Kadija, CEP 45.065-540 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3420 6200 / 3420 6246; e-mail: [licitacoes.fsvc@gmail.com](mailto:licitacoes.fsvc@gmail.com)
7. **Cláusula Sétima – Da Contratação**
- 7.1. A fornecedora poderá ser convocada, a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
- 7.2. A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço de cada licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.
- 7.3. Na hipótese de a fornecedora convocada não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pela primeira colocada.
- 7.4. Na hipótese de as demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA poderá realizar nova licitação, perdendo a participante desta Ata de Registro, a critério da **CONTRATANTE**, o direito de preferência.
- 7.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 7.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93
- 7.7. A **PROMITENTE FORNECEDORA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.
8. **Cláusula Oitava – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento do Material.**
- 8.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Compra da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) as respectivas **PROMITENTES FORNECEDORAS** de cada lote licitado.
- 8.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessário.
- 8.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.
- 8.5. Os produtos serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no **Item 2 Parte A do Preâmbulo** deste edital, que **procederá a verificação da conformidade do produto com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios,



defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).

- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **PROMITENTE FORNECEDORA** pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto entregue.
- 8.7. Correrá por conta da **PROMITENTE FORNECEDORA** toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.
- 8.8. A detentora do Registro de Preços é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
9. **Cláusula Nona – Reajustamento e Revisão**
- 9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, do Decreto Municipal nº 15.499/2013 e disposições previstas no Edital.
- 9.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- 9.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
  - a) convocar a fornecedora, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, através do Órgão Gerenciador, poderá:
  - a) liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento do produto;
  - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 9.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal da empresa CONTRATADA e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
- 9.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.



9.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 18 das Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

#### 10. Cláusula Décima - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

10.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **PROMITENTE FORNECEDORA** de total responsabilidade na execução do contrato.

10.1.1. Competirá a **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) Promover, com a presença da **PROMITENTE FORNECEDORA** a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) Fiscalizar a obrigação da **PROMITENTE FORNECEDORA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **PROMITENTE FORNECEDORA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da referida **PROMITENTE FORNECEDORA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) Solicitar da **PROMITENTE FORNECEDORA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

10.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

10.3. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento de produto em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

10.4. A **PROMITENTE FORNECEDORA** se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA

10.5. Em caso de divergência entre a Nota de Compra e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

#### 11. Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades

11.1. A **PROMITENTE FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando

- a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento;





- b) Não retirar a respectiva nota de Compra ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, sem justificativa aceitável;
- c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a **PROMITENTE FORNECEDORA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

11.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da **PROMITENTE FORNECEDORA** faltosa.

11.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **PROMITENTE FORNECEDORA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

11.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **PROMITENTE FORNECEDORA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **PROMITENTE FORNECEDORA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 12. Cláusula Décima Segunda - Da Rescisão

12.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

No caso de tornar-se ignorado ou incerto o endereço da **PROMITENTE FORNECEDORA**, a comunicação será feita mediante publicação no link <http://www.pmvc.org.br>, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;



12.4. **A PROMITENTE FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

13. **Cláusula Décima terceira – Vinculação ao Edital de Licitação**

13.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços, com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos

14. **Cláusula Décima Quarta – Validade da ATA**

A validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ tendo validade até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, não podendo ser prorrogada.

15. **Cláusula Décima Quinta - Foro**

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso de Fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Vitória da Conquista - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
**Diogo Gomes de Azevedo Feitosa**  
**Diretor Geral - Fundação Pública de Saúde de**  
**Vitória da Conquista – FSV C**

\_\_\_\_\_  
**Fábia Gonçalves Alves Dias**  
**Diretora Técnica Operacional**  
**Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_



## ANEXO VIII - MINUTA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CLÍNICA, QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA E \_\_\_\_\_.

A **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse e de utilidade públicas, integrante da estrutura da Administração Indireta, criada pela Lei Municipal nº 1.785, de 12 de dezembro de 2011 e Estatuto Social de 20 de março de 2012, aprovado pelo Decreto nº 14.331, de 21 de março de 2012, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Vitória da Conquista, sob nº 60.160, registro nº 10.525, Livro A-31, em 22 de março de 2012, inscrita no CNPJ sob nº 15.329.734/0001-96, com endereço na Av. Macaúbas, 100, Bairro Patagônia, complemento Kadija, Cep: 45065-540, Vitória da Conquista-BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Sr. DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxx, domiciliado no mesmo endereço acima indicado, nomeado pelo Decreto nº 19.768, de 04 de setembro de 2019, do Chefe do Executivo Municipal e a Diretora Técnica Operacional **Srª. FÁBIA GONÇALVES ALVES DIAS**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº xxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxx, domiciliado no mesmo endereço acima indicado, nomeado pela Portaria/FSVC nº 023/2019, de 06 de setembro de 2019, e a \_\_\_\_\_, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxx, sediada à Rua xxxxxxxxxx, N xx, Bairro: xxxxxxxxxx, Cep.: 45.000-830, Cidade: xxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação completa), **celebram entre si ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CLÍNICA, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, conforme **Pregão Presencial SRP nº \_\_\_\_** observadas as disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CLÍNICA, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital e seus anexos, que passam a fazer parte deste contrato como se aqui estivessem transcritas:

| Lote | Item | Descrição do lote | Quant | U.F. | VI. Unit R\$ | VI. Total R\$ |
|------|------|-------------------|-------|------|--------------|---------------|
|      |      |                   |       |      |              |               |

#### Cláusula Segunda – DO REGIME DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A entrega dos produtos, objeto deste contrato, será realizado prazo máximo de **até 10 (dez) dias**, contados da data de recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor.

- 2.1 Os produtos serão entregues na sede da **CONTRATANTE**, situada na Av. Macaúbas, 100, Bairro Patagônia, complemento Kadija, Cep: 45065-540, Vitória da Conquista/BA;
- 2.2 O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou funcionário encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 2.3 Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.



2.4 Recebimento e aceitação de equipamentos;

2.5 Montagem e desmontagem de EMAs quando necessário;

2.6 Levantamento, cadastramento, elaboração e manutenção do histórico de serviços realizados, bem como organização e atualização destes;

2.7 Manutenção corretiva dos equipamentos da unidade de saúde;

2.8 Manutenção preventiva dos equipamentos da unidade de saúde;

2.9 Realizar calibração dos equipamentos da unidade de saúde;

2.10 Realizar Rondas Setoriais, ou seja, visita técnica programada para inspeção e verificação detalhada de equipamentos médicos-assistenciais em setores específicos, que incluem testes de funcionalidades e verificações de parâmetros ou acessórios, tendo como resultado um documento formal assinado pelo Técnico Executor e pelos Responsáveis e/ou servidores dos setores envolvidos;

2.11 Teste de funcionalidade e Teste de Segurança Elétrica dos EMAs, quando aplicáveis;

2.12 Elaboração de especificação técnica de partes, peças e acessórios de equipamentos, e auxílio no processo de compra;

2.13 Registro histórico de intervenções técnicas dos equipamentos, tanto serviços internos como serviços externos de empresas contratadas;

2.14 Auxílio no Planejamento, Seleção e Aquisição de novos equipamentos;

2.15 Auxílio na elaboração de estudos de viabilidade técnica e econômica, de incorporação de tecnologia, de obsolescência tecnológica, de atualizações etc., referentes aos EMAs. A contratada, por meio de sua equipe técnica, deverá assessorar na incorporação de novas tecnologias;

2.16 Apoio técnico no gerenciamento de riscos e controle de qualidade com análise de segurança em equipamentos médico-hospitalares;

2.17 Elaboração de procedimentos operacionais de manutenção preventiva, testes de funcionalidade e calibração dos equipamentos;

2.18 Apoio técnico e consultoria na elaboração do Plano de Gerenciamento, sendo de sua responsabilidade implantar e executar o Plano de Gerenciamento de Tecnologias em Saúde relacionado aos EMAs, de forma a atender pelo menos os critérios mínimos dispostos no regulamento técnico aprovado na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 2, de 25 de janeiro de 2010 da ANVISA e também as orientações técnicas conforme a norma NBR/ABNT 15.943/2011, que dá as diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de Saúde e de equipamentos para a Saúde;

2.19 Auxiliar nas ações de técnico vigilância, no registro e notificação de queixas técnicas e eventos adversos envolvendo as tecnologias em saúde, conforme disposto em normas e guias específicos referentes à notificação no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

2.19.1 Quando solicitado, deverá participar na elaboração e implantação do Plano de Segurança do Paciente, colaborando no estabelecimento de estratégias e ações de gestão de risco relacionados aos EMAs do Plano de Gerenciamento de Tecnologias em Saúde, conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA;

2.19.2 Realizar pesquisa de preços de mercado e cotações com empresas fornecedoras de produtos para auxílio nos processos de compras relacionados a EMAs, incluindo suas peças, partes e acessórios, sob supervisão da FSV C;

2.19.3 Realizar pesquisa de preços de mercado e cotações com empresas prestadoras de serviços para auxílio nos processos de contratação de serviços



técnicos externos relacionados a EMAs, incluindo suas peças, partes e acessórios, sob supervisão da FSV C;

2.19.4 Participar da Elaboração de Plano de Treinamentos e execução de Treinamentos de usuários de EMAs e demais profissionais indicados pela CONTRATANTE;

2.19.5 Implantação e execução de programa de educação continuada de operação e segurança dos equipamentos para corpo clínico e de enfermagem;

2.19.6 Consultoria na gestão de tecnologias e equipamentos médicos-assistenciais instalados nas dependências da FSV C;

2.19.7 Atividades de gestão de tecnologias e EMAs que competem aos serviços de engenharia clínica do Hospital Municipal Esaú Matos e Laboratório Central.

### **3 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO.**

3.4 Os serviços serão prestados nas dependências da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista, situada à Avenida Macaúbas nº 100, Bairro Patagônia, Vitória da Conquista- Bahia.

3.5 A rotina dos serviços será realizada de segunda à sexta feira no horário de 08:00 às 18:00. Porém quando necessário a contratada deverá fornecer a qualquer horário, profissional capacitado para prestação dos serviços, sob o regime de sobreaviso.

3.5.1 Aos finais de semana e feriados a Empresa contratada deverá disponibilizar técnico para atendimento às demandas urgentes no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

### **4 REQUISITOS TÉCNICOS**

4.4 A empresa deverá atender aos requisitos técnicos mínimos:

4.4.1 Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da jurisdição da empresa, nas áreas compatíveis com os equipamentos deste termo de referência comprovando atividade relacionada com o objeto, conforme item I, art.30 da Lei 8666/93, nas áreas correlatas a esta licitação. A Licitante vencedora deverá apresentar visto no CREA da Bahia antes da assinatura do contrato.

4.4.2 Mínimo de 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, que comprove que a empresa licitante executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

4.4.3 Designação de Responsável Técnico registrado no CREA, vinculado comprovadamente ao licitante na data prevista para a abertura do certame, acompanhada de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) no CREA, por execução de serviço, para empresa privada ou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, de características semelhantes ao objeto licitado;

4.4.4 Todos os profissionais disponibilizados pela empresa devem possuir registro no conselho competente;

4.4.5 Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro de responsáveis técnicos, na data prevista para entrega dos envelopes,





PROFISSIONAL DE CURSO SUPERIOR, Engenheiro Clínico ou Biomédico, ou Engenheiro Eletricista ou Eletrônico com especialização em engenharia clínica, ou Engenharia biomédica, devidamente registrado no CREA:

4.4.5.1 A comprovação do quadro de responsáveis técnicos se dará através da Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitido pelo CREA;

4.4.5.2 Deverá apresentar 01 (um) ou mais Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART), cada, que comprove ter executado serviços de características semelhantes, com pelo menos 12 (doze) meses de duração, aos descritos no objeto.

4.4.6 Os profissionais indicados pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnico- operacional, deverão participar do serviço, objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei nº 8666/93.

## 5 PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.4 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), na forma art. 57 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

## 6 MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

6.4 Os serviços a serem executados deverão observar as normas exigidas pelos fabricantes dos equipamentos e estrita obediência às especificações deste Termo, não podendo, sob hipótese alguma, serem executados de forma distinta.

6.5 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, mantendo os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

6.6 Deverá ser providenciado junto ao CREA as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica: ART relativa aos serviços objeto e a ART relativa ao cargo/função do engenheiro responsável na unidade hospitalar, de acordo com a legislação vigente;

6.7 A empresa deverá alocar nas dependências da FSVC, **para a realização dos serviços especializados em tela com atendimento imediato**, a seguinte equipe técnica mínima, preferencialmente em horário comercial.



**FSVC**  
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE  
DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL  
**ESAU MATOS**  
AMIGO DA CRIANÇA



**LABORATÓRIO  
CENTRAL**  
Vitória da Conquista-Ba



| Seq.                                                                                                                    | Cargo                           | Qualificação                                                                                                                                                 | Quant | Horários                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------------------|
| 01                                                                                                                      | Técnico                         | Nível técnico eletrônica com registro Profissional no CREA                                                                                                   | 2     | De seg.<br>a sex.<br>40h<br>semanais |
| 02                                                                                                                      | Auxiliar Técnico                | 2º grau completo                                                                                                                                             | 1     |                                      |
| 03                                                                                                                      | Gerente/<br>Coordenador Técnico | Nível Superior: Engenheiro Clínico ou Biomédico, ou Engenheiro Eletricista ou Eletrônico [com especialização em engenharia clínica, ou Engenharia biomédica] | 1     |                                      |
| Obs. Os técnicos deverão cumprir escala de sobreaviso durante a semana no período noturno, finais de semana e feriados. |                                 |                                                                                                                                                              |       |                                      |

6.8 A estratégia de execução consistirá em:

6.8.1 Atender aos Pedidos de Intervenção em equipamentos médicos no prazo máximo de 30 (trinta) minutos corridos (aplica-se também aos chamados noturnos, aos finais de semana e em feriados);

6.8.2 Elaboração de um cadastro informatizado para todos os equipamentos da unidade em software apropriado para gestão de equipamentos médicos- assistenciais. Esse cadastro deverá conter informações de identificação do equipamento, sua condição e sua localização. Os equipamentos deverão receber uma etiqueta, de alta resistência e durabilidade apropriada, indicando o código de identificação específico desse cadastro. Esta etiqueta de identificação deve ser fornecida pela empresa e conterá o código de identificação do equipamento e identificação apenas do CONTRATANTE;

6.8.3 Apresentação de relatórios, conforme modelo definido pelo CONTRATANTE e disponibilizar cópia eletrônica e cópia impressa devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável, com a apresentação dos itens sugeridos abaixo:

#### **MENSALMENTE:**

- Quantitativo de Ordens de Serviço Corretivas e Preventivas no período;
- Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções preventivas realizadas X planejadas, com análise de resultados;
- Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções corretivas realizadas X solicitadas, com análise de resultados;
- Quantitativo de manutenções preventivas realizadas em comparação com as programadas;
- Pendências, as razões de sua existência e as que dependam de solução por parte do CONTRATANTE;
- Indicação dos custos dos serviços realizados;
- Andamento do Programa de Manutenção Preventiva;
- Outras considerações pertinentes aos serviços executados, incluindo falta de



energia;

- Atividades gerenciais realizadas ou programadas;
- Problemas operacionais para realizar as atividades do Contrato;
- Apresentação de dados referentes aos indicadores de monitoramento do processo, definidos e no padrão estabelecido pelo CONTRATANTE;

#### ANUALMENTE:

- Relatório detalhado sobre a situação da Engenharia Clínica no CONTRATANTE, detalhando as informações quantitativas e qualitativas relativas às manutenções preventivas, corretivas e calibrações, bem como, custo envolvendo manutenções e calibrações e qualquer outro aspecto que o CONTRATANTE considere pertinente ou necessário;
- A proponente deverá elaborar um plano de calibração para instrumentos considerados críticos (todos cuja legislação vigente obrigue ou recomende. Devem ser objeto desse item, aqueles equipamentos que as boas práticas de Engenharia recomendem) pelo CONTRATANTE. Toda calibração realizada deve gerar um documento denominado “Certificado de Calibração” com no mínimo as seguintes informações: número do certificado; data da calibração; código do equipamento/instrumento; código do padrão de referência; indicação de no mínimo 03 leituras, comparando com as leituras do padrão; indicação do erro da leitura, indicação da incerteza da leitura, indicação do Técnico responsável pela execução da calibração e indicação do Engenheiro responsável pela equipe técnica;
- Todos os padrões (simuladores e analisadores) utilizados para calibração dos equipamentos/instrumentos do CONTRATANTE deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO, quando não for possível, rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), devendo a proponente manter as cópias dos Certificados de Calibração desses padrões disponíveis para verificação do CONTRATANTE. Os procedimentos de calibração deverão seguir os requisitos da Norma NBR ISO 17.025;
- A CONTRATADA deve apresentar procedimentos técnicos desenvolvidos com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração periódica de cada tipo de equipamento/instrumento contido na relação de equipamentos/instrumentos críticos (todos cuja legislação vigente obrigue ou recomende). Os procedimentos técnicos de calibração devem ser avaliados e aprovados pelo Gestor do Contrato ou Comissão Multidisciplinar da Instituição. A proponente deve disponibilizar para arquivo, em mídia digital ou por meio físico, os procedimentos técnicos aprovados pela FSVC. Apenas os procedimentos aprovados devem ser utilizados pelo serviço técnico. Caso seja necessária qualquer atualização ou alteração destes procedimentos, deve ser solicitada a nova aprovação do procedimento e substituição/alteração deste no arquivo da FSVC. O prazo para apresentação dos procedimentos é de 03 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;
- Apresentação de documentação (certificado de calibração, emitido há no máximo dois anos, onde contenha a Razão Social) comprovando que a empresa possui o aparelho(s) simulador(es) e analisador(es) para fazer as análises e calibrações nos equipamentos;
- A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos



de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços.

- A Contratada deverá possuir software específico para gestão de engenharia clínica com todos os indicadores comuns à área (Tempo de resposta, índice de quebra, tempo médio entre falhas, etc.).
- A Contratada deverá realizar um cadastro informatizado de todos os equipamentos médico-hospitalares da FSV C e atualizá-lo trimestralmente.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA montar toda a estrutura necessária para a correta prestação dos serviços (computadores, bancadas, mobiliários, meios de telecomunicação, ferramentas, etc.).

Declaração de que a licitante possui software PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR ISO/IEC17025 :2005;

- A CONTRATADA deverá estabelecer estrutura administrativa fixa em um raio máximo de 150 (cento e cinquenta) km da CONTRATANTE.

## 7 EXIGÊNCIAS CONCEITUAIS DE MANUTENÇÕES E CALIBRAÇÕES

As empresas deverão obedecer aos conceitos mínimos:

### 7.4 MANUTENÇÕES PREVENTIVAS e INSPEÇÕES PERIÓDICAS:

- Desenvolver e implantar um Plano Anual de Manutenções Preventivas de modo a reduzir a necessidade de manutenção corretiva, prevendo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais.
- Deverá ser desenvolvido um Planejamento Anual de Manutenções Preventivas e que deverá ser divulgado para os responsáveis de cada setor assistencial, de modo que sejam disponibilizados os equipamentos quando na data programada. O Planejamento deverá ser desenvolvido com base na análise da crítica de do parque, considerando as recomendações do fabricante e avaliando o risco físico associado ao paciente, a função do equipamento e requisitos de manutenção. Critérios adicionais, além destes especificados, poderão ser aplicados, mediante aprovação do responsável pelo Setor de Engenharia Clínica.
- A CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Manutenção Preventiva para os equipamentos e apresentar o calendário correspondente ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, e com revisão anual.
- Toda manutenção preventiva realizada deve gerar um documento denominado "Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva", ou similar, com no mínimo as seguintes informações: Número da Ordem de Serviço; Dados de identificação do equipamento; Data de realização da preventiva; Data de realização da próxima preventiva; Código dos equipamentos/instrumentos de medição utilizados; checklist contendo as rotinas de manutenção realizadas; Indicação do Técnico responsável pela execução da manutenção;
- A CONTRATADA deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos submetidos à manutenção, contendo, obrigatoriamente, a data de realização da preventiva e a data da próxima preventiva.
- Deve existir Procedimento Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para manutenção preventiva de cada tipo de equipamento. Estes POPs deverão ser



entregues em até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.

- As Manutenções Preventivas deverão ser realizadas periodicamente nos equipamentos relacionados e de acordo com um cronograma anual elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização do contrato. A periodicidade das Manutenções Preventivas deverá obedecer às recomendações técnicas do fabricante dos equipamentos. Na ausência desta recomendação, a periodicidade será definida em conjunto com o responsável pelo Setor de Engenharia Clínica.
- Caberá a CONTRATADA a realização de inspeção periódica dos equipamentos de modo a garantir que todos os equipamentos disponíveis na FSV C possam executar suas funções de forma plena e segura. O técnico deverá visitar os setores assistenciais e verificar, junto ao enfermeiro responsável, ou a quem por ele for designado, se há algum equipamento que tenha apresentado algum tipo de falha para, se necessário, encaminhá-lo à manutenção ou a sua substituição.
- As Inspeções Periódicas compreendem a verificação da normalidade de funcionamento do equipamento, se está corretamente instalado e regulado para uso, por meio do uso e aplicação de uma lista de checagem (check-list), devidamente documentada, buscando identificar irregularidades no funcionamento dos equipamentos.
- Todas as atividades de Manutenção Preventiva e Inspeções Periódicas deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (software) específico.

#### 7.5 MANUTENÇÕES CORRETIVAS:

- As Ordens de Serviço de Manutenções Corretivas deverão ser abertas sempre que houver um chamado ou quando uma falha for detectada durante as Inspeções Periódicas e execução das Manutenções Preventivas ou Calibrações. Devem ser executadas conforme orientação dos manuais dos fabricantes dos equipamentos e registradas, sendo posteriormente assinadas pelos responsáveis (ou por quem estes designarem) dos Setores nos quais os equipamentos encontram-se ou são utilizados.
- O prazo para início de todas as atividades referentes à Execução de Corretivas é imediato após a assinatura do contrato.
- Os serviços serão executados, mediante uma solicitação de manutenção corretiva, por parte da fiscalização, direção do hospital, chefe ou funcionário do setor, por telefone, software de gerenciamento, e-mail ou por escrito.
- A CONTRATADA será responsável pelos serviços e mão-de-obra para a solução integral dos defeitos provenientes de todas as Manutenções Corretivas realizadas nos equipamentos.
- Todas as atividades de Manutenção Corretiva deverão ser documentadas registradas em sistema informatizado (software) específico, informando no mínimo: identificação do equipamento, o defeito apresentado, o diagnóstico do problema, descrição clara das ações tomadas para sua correção, identificação do executor de cada uma das ações, horário de abertura, atendimento e encerramento da ordem de serviço, intervalo início- fim de cada atividade, material aplicado e seus valores, bem como cópia da referida nota fiscal.

#### 7.6 CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA.

- Desenvolver e implantar um Plano Anual de Calibração, Teste de Segurança Elétrica, de modo a estabelecer uma revisão frequente dos sistemas de medidas





e desempenhos no intuito de garantir que os equipamentos médicos-assistenciais sejam utilizados dentro de sua normalidade de operação, atendendo plenamente as funções especificadas pelo fabricante e garantindo a confiabilidade e segurança de pacientes e operadores.

- **Calibração:** Operação que estabelece, sob condições especificadas, numa primeira etapa, uma relação entre os valores e as incertezas de medição fornecidos por padrões rastreados e as indicações correspondentes com as incertezas associadas. Numa segunda etapa, utiliza esta informação para estabelecer uma relação visando à obtenção de um resultado de medição a partir de uma indicação.
- **Teste de Segurança elétrica:** Conjunto de testes que avaliam a resistência de isolamento, a resistência de aterramento e fuga de corrente elétrica (para o terra e através do gabinete e do paciente) de um equipamento eletrônico. Os testes de segurança elétrica deverão ser aplicados conforme a classe do equipamento e o tipo de suas partes aplicadas, determinando respectivamente o tipo e o grau de proteção contra choque elétrico.
- Apresentar o calendário correspondente ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato. O prazo para implementação e início das atividades referentes à execução destes serviços é de 02 (dois) meses após o início das atividades contratuais ou das renovações, após aprovação do Plano pela FSV C.
- Todos os padrões de medição (instrumentos, simuladores e analisadores) utilizados e disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO ou, quando não for possível, rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), devendo a CONTRATADA manter as cópias dos certificados de calibração desses padrões disponíveis para verificação da CONTRATANTE.
- Os serviços de calibração e teste de segurança elétrica (quando aplicável) deverão ser realizados nos equipamentos, **no mínimo uma vez no ano**, obedecendo às recomendações técnicas do fabricante.
- A CONTRATADA deverá analisar os resultados das calibrações, comparando-os com os desvios máximos admitidos para o equipamento, atestando sua conformidade ou não conformidade e, se necessário, alterando as periodicidades com base em métodos para ajuste de intervalos de calibração, ou deverá tomar as providências necessárias conforme o caso. Caso ocorra uma não conformidade que necessite de ajustes e/ou manutenção, a CONTRATADA deverá sinalizar a CONTRATANTE, providenciar devida manutenção corretiva e, quando este for reparado, deverá ser novamente calibrado.
- Os serviços realizados deverão gerar um documento denominado de "Certificado de Calibração", "Laudo de Segurança Elétrica", de acordo com o respectivo serviço executado, com no mínimo as seguintes informações: Número do Documento; Tipo do Documento; Data de execução do serviço; Código do equipamento/instrumento; Código do padrão de referência; Indicação de no mínimo 03 (três) leituras, se aplicável, comparando com as leituras do padrão, indicação do erro da leitura e da incerteza da leitura, se aplicável; Indicação do Técnico responsável pela execução do serviço e assinatura do engenheiro responsável;
- A CONTRATADA deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos, de acordo com o tipo de serviço que foi executado,



contendo, no mínimo, o número do documento, a data de realização do serviço e a data da próxima execução deste.

- Os certificados de calibração deverão ser emitidos conforme norma NBR/ISO 17025.
- Deverá existir Procedimento Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração e teste elétrico de cada tipo de equipamento aplicável. Estes POPs deverão ser entregues em até 120 (cento e vinte) dias da assinatura do contrato.
- Todas as atividades de Calibração e de Teste de Segurança Elétrica deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (software) específico.

## 8 DO QUANTITATIVO DOS EQUIPAMENTOS

8.4 O quantitativo de equipamentos está disposto no anexo I deste termo de referência.

8.5 A lista não é exaustiva e leva em consideração apenas os equipamentos considerados de alta essencialidade. Mas toda a tecnologia hospitalar ficará sob a gestão da CONTRATADA e a ela será aplicada todas as nuances desse Termo de Referência.

- Toda tecnologia médica e equipamentos que por ventura forem incorporados ao parque tecnológico da FSV C **terão sua gestão e manutenção anexada ao escopo de atuação da CONTRATADA, podendo sofrer reajuste proporcional nos termos da legislação vigente.**

## 9 DO CONTROLE DA CARGA HORÁRIA

9.4 O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

## 10 DO UNIFORME

10.4 Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, e serem trocados a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

## 11 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.4 Realizar as manutenções dentro das especificações técnicas estabelecidas pelos fabricantes, por este Termo de Referência e pelo contrato decorrente dele, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

11.5 Executar fielmente as manutenções de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

11.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;



- 11.7 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 11.8 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.6** A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva através de atividades previamente programadas de inspeção, revisão e reparos, e de serviços solicitados por demanda requisitados pela CONTRATANTE.
- 10.6.6** A empresa deverá prestar serviços de manutenção corretiva independentemente das manutenções preventivas e preditivas programadas, consistindo em atendimento em horário comercial e em regime de sobreaviso. No caso de chamados fora do horário comercial, o tempo de resposta será de até **30 MINUTOS**.
- 10.6.7** Todos os profissionais da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados e uniformizados.
- 10.6.8** A CONTRATADA deverá entregar mensalmente à fiscalização do contrato relatório detalhado sobre as atividades desempenhadas.
- 10.6.9** A CONTRATADA deverá emitir ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) junto ao CREA do contrato firmado.
- 10.6.10** A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza sine qua non para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.
- 11.6.6** Em havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 11.6.7** Para averiguação do disposto no item “10.12.” a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 11.7** A CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:
- 11.7.6** Possuir Central de Atendimento Telefônico para as comunicações entre a FSVC e a empresa prestadora do serviço, inclusive os chamados de emergência e casos excepcionais;
- 11.7.7** Possuir oficina aparelhada para cumprir as obrigações contratuais, com ferramentas adequadas e em bom estado, com espaço suficiente para a recuperação de peças e componentes que porventura não possam ser reparadas nos locais de instalação;
- 11.7.8** Possuir almoxarifado com pequenos componentes originais para a mesma MARCA dos equipamentos existentes e instalados na FSVC e que não degrade a sua qualidade e performance;
- 11.7.9** Possuir ferramentas necessárias para a execução dos serviços (incluindo os simuladores e analisadores).



**11.8** Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas por esta unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração, por todas as empresas licitantes.

## **12 LOGÍSTICA DE FORNECIMENTO DE PEÇAS/PARTES/ACESSÓRIOS**

**11.23** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos do(s) equipamento(s), que será(ão) minuciosamente averiguado(s) e regulado(s), e quando verificados defeitos, **deverão ser substituídos suas partes, seus acessórios ou peças.**

**11.24** O valor máximo referente ao custo mensal de peças, partes e acessórios será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), incluídos o BDI, e será utilizado de acordo com a necessidade durante a vigência do contrato.

**11.25** O valor mensal estimado para custos com peças/partes/acessórios trata-se de previsão do gasto, podendo ocorrer durante a execução do contrato em casos excepcionais com custo mensal superior, justificados pelo Fiscal do Contrato, de forma que a soma dos valores mensais não ultrapasse o montante anual contratado, respeitando-se, assim, o montante total para o serviço em tela.

**11.26** Para efetuar o fornecimento de peças/partes/acessórios, a CONTRATADA deverá observar a seguinte rotina de procedimentos:

**11.27** A necessidade de aquisição de peças/partes/acessórios deverá ser formalizada pela CONTRATADA, onde deverá conter informações/justificativas sobre a necessidade da aquisição, uso pretendido, características técnicas, quantidade e descrição dos itens a serem adquiridos, por intermédio de emissão de Formulário de Justificativa de Aquisição de Peças/Partes/Acessórios, que será apresentado ao Fiscal do Contrato para análise e possível aprovação.

**11.28** Após aprovação da Justificativa de Aquisição de Peças/Partes/Acessórios pelo Fiscal do Contrato, a CONTRATADA deverá realizar e apresentar ao Fiscal do Contrato uma pesquisa de mercado com pelo menos 03 (três) orçamentos, devendo encaminhá-la no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de aprovação da Justificativa de Aquisição de Peças/Partes/Acessórios pelo Fiscal do Contrato.

**11.29** Além das cotações realizadas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar cotação como pesquisa de mercado complementar.

**11.30** Caso não seja possível realizar as cotações, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa ao Fiscal do Contrato para análise e possível aprovação.

**11.31** Após apresentação das cotações pela CONTRATADA, o Fiscal do Contrato poderá solicitar a aquisição de peça/parte/acessório à CONTRATADA, que estará obrigada a fornecê-los, entretanto, a CONTRATANTE poderá adquirir os produtos de outras empresas.

**11.32** Caso o Fiscal do Contrato solicite a aquisição da peça/parte/acessório por intermédio da CONTRATADA, ela fornecerá o produto tendo como base o menor das seguintes cotações:

**11.32.1** Cotação de menor valor da pesquisa de mercado apresentada pela CONTRATADA, acrescido do índice BDI; e



**11.32.2** Cotação de menor valor da pesquisa de mercado complementar pela CONTRATANTE, quando levada a efeito, acrescido do índice BDI;

**11.33** Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente ao Fiscal do Contrato para fins de conferência juntamente com a Nota Fiscal original e uma cópia, sendo que a Nota Fiscal original será devolvida à CONTRATADA após o devido atesto de recebimento pelo Fiscal do Contrato.

**11.34** As peças/partes/acessórios deverão ser fornecidas no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data em que o Fiscal do Contrato solicitar a aquisição da peça/material/acessório à CONTRATADA.

**11.35** O ressarcimento das peças/partes/acessórios será efetuado mensalmente, em conjunto com o pagamento mensal dos serviços prestados, mediante listagem anexa à Nota Fiscal contendo a relação de itens, os valores de aquisição, o valor do BDI e o montante total devido.

**11.36** O valor percentual do BDI que servirá como base para todas as aquisições, já deverá estar computado explicitamente na proposta apresentada pela CONTRATADA.

**11.37** Para as peças/partes/acessórios fornecidos pela CONTRATADA, o Fiscal do Contrato poderá solicitar que a CONTRATADA comunique à CONTRATANTE, em data anterior a execução, o agendamento da substituição do produto.

**11.38** O Fiscal do Contrato ou pessoa indicada por ele poderá acompanhar a substituição do produto para certificar-se da substituição do produto e a perfeita execução dos serviços.

**11.39** Todos as partes, peças e acessórios a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser recondicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações técnicas.

**11.40** A CONTRATADA não deverá utilizar peças/partes e acessórios com marcas distintas das existentes, exceto quando comprovada a equivalência técnica.

**11.41** No caso da solicitação de aquisição de produto de um fornecedor exclusivo, a CONTRATADA deverá comprovar a exclusividade, onde esta comprovação deverá ser submetida à aprovação pelo Fiscal do Contrato.

**11.42** A CONTRATADA deverá disponibilizar as peças, componentes e materiais por ventura substituídos.

**11.43** À CONTRATANTE se reserva o direito de adquirir peças/materiais de outros fornecedores. Em casos de urgência e caso o valor permita, a CONTRATADA também poderá fornecer.

#### **11.44 LEVANTAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO DA FSV C**

|      |                       |            |                      |          |             |
|------|-----------------------|------------|----------------------|----------|-------------|
| 337. | AGITADOR DE KLINE     | BIOMIXER   | TS-2000A VDRL SHAKER | 1106003  | LABORATÓRIO |
| 338. | AGITADOR DE KLINE     | BIOMIXER   | TS-2000A VDRL SHAKER | 10848    | LABORATÓRIO |
| 339. | AGITADOR DE TUBOS     | EVLAB      | 019                  | 173      | LABORATÓRIO |
| 340. | AGITADOR VORTEX       | QUIMIS     | Q-220                | 669      | LABORATÓRIO |
| 341. | AGITADOR VORTEX       | WARMNEST   | VX-38                | 20144425 | LABORATÓRIO |
| 342. | APARELHO DE ANESTESIA | K. TAKAOKA | SAT 500              | 569      | CENTRO      |





**FSVC**  
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE  
DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL  
**ESAU MATOS**  
AMIGO DA CRIANÇA



**LABORATÓRIO  
CENTRAL**  
Vitória da Conquista-Ba



|      |                          |               |                         |             |                  |
|------|--------------------------|---------------|-------------------------|-------------|------------------|
|      |                          |               |                         |             | CIRÚRGICO        |
| 343. | APARELHO DE ANESTESIA    | MINDRAY       | WATO EX-30              | DY-66002072 | CENTRO CIRÚRGICO |
| 344. | APARELHO DE ANESTESIA    | TAKAOKA       | KTK500                  | 1534        | CENTRO CIRÚRGICO |
| 345. | APARELHO DE ANESTESIA    | TAKAOKA       | SAMURAI                 | 4277        | CENTRO CIRÚRGICO |
| 346. | APARELHO DE RAIO-X FIXO  | PHILIPS       | AR COMPACT 2D           | PAFISH02001 | SALA DE RAIO-X   |
| 347. | APARELHO DE RAIO-X MÓVEL | MEDITRONIX    | BR-100                  | 1033780     | SALA DE RAIO-X   |
| 348. | APARELHO DE RAIO-X MÓVEL | SIEMENS       | POLYMOBIL PLUS 10187800 | 50936       | SALA DE RAIO-X   |
| 349. | ASPIRADOR DE SECREÇÃO    | FANEM         | 089-AME                 | GAA 5634    | CENTRO CIRÚRGICO |
| 350. | ASPIRADOR DE SECREÇÃO    | FANEM         | 089-AME                 | GAA 5624    | CENTRO CIRÚRGICO |
| 351. | ASPIRADOR DE SECREÇÃO    | FANEM         | AME                     | BE 7571     | U.T.I.           |
| 352. | ASPIRADOR DE SECREÇÃO    | OLIDEF CZ     | A-45 PLUS               | 14 J 1191   | OBSTETRÍCIA      |
| 353. | ASPIRADOR DE SECREÇÃO    | OLIDEF CZ     | A-45 PLUS               | 14 J 1193   | P.A. PEDIÁTRICO  |
| 354. | ASPIRADOR DE SECREÇÃO    | OLIDEF CZ     | A-45 PLUS               | 14 E 587    | PRÉ-PARTO        |
| 355. | ASPIRADOR DE SECREÇÃO    | OLIDEF CZ     | A-45 PLUS               | 14 E 586    | SENEO            |
| 356. | ASPIRADOR DE SECREÇÃO    | OLIDEF CZ     | A-45 PLUS               | 14 J 1190   | U.T.I.           |
| 357. | AUDIÔMETRO               | INTERAURTIOIS | ECLIPSE                 | 903837      | TRIAGEM AUDITIVA |
| 358. | AUTOCLAVE HORIZONTAL     | BAUMER        | B.100                   | 10304589    | C.M.E.           |
| 359. | AUTOCLAVE HORIZONTAL     | BAUMER        | HI-VAC-CAD B-365-P      | 1119.10.310 | C.M.E.           |
| 360. | AUTOCLAVE HORIZONTAL     | SERCON        | HS 1.0101               | 102949      | C.M.E.           |
| 361. | AUTOCLAVE VERTICAL       | PHOENIX       | AV-50                   | 19614       | LABORATÓRIO      |
| 362. | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA   | WELMY         | NÃO INF.                | 12403       | AMBULATÓRIO      |
| 363. | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA   | WELMY         | R-110                   | 107564      | P.A. PEDIÁTRICO  |
| 364. | BALANÇA DE PRECISÃO      | MARTE         | B13200H                 | D4696112010 | BANCO DE LEITE   |
| 365. | BALANÇA PEDIÁTRICA       | BALMAK        | ELP25BB                 | 22553       | FARMÁCIA         |
| 366. | BALANÇA PEDIÁTRICA       | BALMAK        | ELP-25BB                | 009.225     | AMBULATÓRIO      |
| 367. | BALANÇA PEDIÁTRICA       | BALMAL        | ELP2533                 | 8998        | U.T.I.           |
| 368. | BALANÇA PEDIÁTRICA       | WELMY         | INFANTIL                | 56046       | SENEO            |
| 369. | BALANÇA PEDIÁTRICA       | WELMY         | R/I 109-E               | 3967        | BANCO DE LEITE   |
| 370. | BALANÇA PEDIÁTRICA       | WELMY         | R/I 109-E               | 56044       | CENTRO CIRÚRGICO |
| 371. | BALANÇA PEDIÁTRICA       | WELMY         | R/I 109-E               | 14058       | CENTRO CIRÚRGICO |
| 372. | BALANÇA PEDIÁTRICA       | WELMY         | R/I 109-E               | 56045       | OBSTETRÍCIA      |
| 373. | BALANÇA PEDIÁTRICA       | WELMY         | R/I 109-E               | 377         | P.A. PEDIÁTRICO  |
| 374. | BALANÇA PEDIÁTRICA       | WELMY         | R/I 109-E               | 14053       | PRÉ-PARTO        |
| 375. | BALANÇA PEDIÁTRICA       | WELMY         | R/I 109-E               | 47414       | U.T.I.           |
| 376. | BALANÇA PEDIÁTRICA       | WELMY         | R/I 109-E               | 5042        | U.T.I.           |
| 377. | BANHO MARIA              | EME EQUIPMENT | ABL-45                  | ABL4504301  | BANCO DE LEITE   |
| 378. | BANHO MARIA              | EME EQUIPMENT | ABM-45                  | ABM4504755  | BANCO DE LEITE   |
| 379. | BANHO MARIA              | EME EQUIPMENT | LTS-100                 | LTS10002330 | BANCO DE LEITE   |
| 380. | BANHO MARIA              | HEMOQUÍMICA   | HM1003                  | NÃO INF.    | LABORATÓRIO      |
| 381. | BERÇO AQUECIDO           | FANEM         | 2051-UCI                | FAE - 34961 | CENTRO CIRÚRGICO |
| 382. | BERÇO AQUECIDO           | FANEM         | 2051-UCI                | FAE - 34971 | PRÉ-PARTO        |
| 383. | BERÇO AQUECIDO           | FANEM         | 2051-UCI                | FAE - 34626 | U.T.I.           |



**FSVC**  
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE  
DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL  
**ESAU MATOS**  
AMIGO DA CRIANÇA



**LABORATÓRIO  
CENTRAL**  
Vitória da Conquista-Ba



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA  
CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ

|      |                    |           |              |                |                  |
|------|--------------------|-----------|--------------|----------------|------------------|
| 384. | BERÇO AQUECIDO     | FANEM     | 2051-UCI     | FAE - 34975    | U.T.I.           |
| 385. | BERÇO AQUECIDO     | FANEM     | 2051-UCI     | FAE - 34969    | U.T.I.           |
| 386. | BERÇO AQUECIDO     | FANEM     | 2051-UCI     | FAE - 34645    | U.T.I.           |
| 387. | BERÇO AQUECIDO     | FANEM     | 2051-UCI     | FAE - 34625    | U.T.I.           |
| 388. | BERÇO AQUECIDO     | FANEM     | 2051-UCI     | FAE - 34985    | U.T.I.           |
| 389. | BERÇO AQUECIDO     | FANEM     | 2051-UCI     | FAE - 34647    | U.T.I.           |
| 390. | BERÇO AQUECIDO     | FANEM     | 2051-UCI     | FAE - 34988    | U.T.I.           |
| 391. | BERÇO AQUECIDO     | FANEM     | 2051-UCI     | FAE - 34968    | U.T.I.           |
| 392. | BERÇO AQUECIDO     | GIGANTE   |              |                | SENEO            |
| 393. | BERÇO AQUECIDO     | GIGANTE   | BA/L         | 0241           | CENTRO CIRÚRGICO |
| 394. | BERÇO AQUECIDO     | GIGANTE   | BA/L         | NÃO INF.       | SENEO            |
| 395. | BERÇO AQUECIDO     | GIGANTE   | BA/L         | NÃO INF.       | SENEO            |
| 396. | BERÇO AQUECIDO     | GIGANTE   | BA/L         | NÃO INF.       | SENEO            |
| 397. | BERÇO AQUECIDO     | GIGANTE   | BA/S         | NÃO INF.       | PRÉ-PARTO        |
| 398. | BERÇO AQUECIDO     | GIGANTE   | BA/S         | 01690          | SENEO            |
| 399. | BERÇO AQUECIDO     | GIGANTE   | BA/S         | NÃO INF.       | SENEO            |
| 400. | BERÇO AQUECIDO     | GIGANTE   | BA/S         | 02293          | SENEO            |
| 401. | BERÇO AQUECIDO     | GIGANTE   | BA/S         | NÃO INF.       | U.T.I.           |
| 402. | BERÇO AQUECIDO     | GIGANTE   | NEOSOLUTION  | 161108 NEC     | CENTRO CIRÚRGICO |
| 403. | BERÇO AQUECIDO     | GIGANTE   | NEOSOLUTION  | 161109 NEC     | P.A. PEDIÁTRICO  |
| 404. | BERÇO AQUECIDO     | OLIDEF CZ | BA           | BA01G53        | OBSTETRÍCIA      |
| 405. | BERÇO AQUECIDO     | OLIDEF CZ | BA           | BA01G48        | OBSTETRÍCIA      |
| 406. | BERÇO AQUECIDO     | OLIDEF CZ | MATRIX-R     | BAM R 03 J 134 | CENTRO CIRÚRGICO |
| 407. | BERÇO AQUECIDO     | OLIDEF CZ | MATRIX-R     | 3AM R 03 K 147 | SENEO            |
| 408. | BISTURI ELETRÔNICO | DELTRONIX | B-3600SM     | BX 1028 JB     | CENTRO CIRÚRGICO |
| 409. | BISTURI ELETRÔNICO | ERBE      | VIO 300 S    | 11353459       | CENTRO CIRÚRGICO |
| 410. | BISTURI ELETRÔNICO | MEDCIR    | BMO-870      | NÃO INF.       | AMBULATÓRIO      |
| 411. | BISTURI ELETRÔNICO | MEDCIR    | POWERCUT 300 | 18050825       | CENTRO CIRÚRGICO |
| 412. | BISTURI ELETRÔNICO | MEDCIR    | POWERCUT 300 | 18050837       | CENTRO CIRÚRGICO |



|      |                                 |                   |                |              |                  |
|------|---------------------------------|-------------------|----------------|--------------|------------------|
| 413. | CAMA PPP                        | FANEM             | MP 7097        | GAJ19053     | OBSTETRÍCIA      |
| 414. | CAMA PPP                        | FANEM             | MP 7097        | GAJ19049     | PRÉ-PARTO        |
| 415. | CAMA PPP                        | FANEM             | MP 7097        | SAIO7279     | PRÉ-PARTO        |
| 416. | CAMA PPP                        | FANEM             | MP7097         | 64329        | PRÉ-PARTO        |
| 417. | CAMA PPP                        | FANEM             | MP7097         | 64333        | PRÉ-PARTO        |
| 418. | CAMA PPP                        | FANEM             | MP7097         | GAJ19056     | PRÉ-PARTO        |
| 419. | CAMA PPP                        | FANEM             | MP7097         | 315721       | PRÉ-PARTO        |
| 420. | CAMA PPP                        | FANEM             | MP7097         | NAF64337     | PRÉ-PARTO        |
| 421. | CAMA PPP                        | FANEM             | MP7097         |              | PRÉ-PARTO        |
| 422. | CAMA PPP                        | FANEM             | MP7097         | JA662488     | PRÉ-PARTO        |
| 423. | CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA | INDREL SCIENTIFIC | RC REFRIMED    |              | LABORATÓRIO      |
| 424. | CAPELA DE FLUXO LAMINAR         | JDEOXIMA          | ORG FLH 1270   | E1241        | LABORATÓRIO      |
| 425. | CAPELA DE FLUXO LAMINAR         | JDEOXIMA          | ORG FLV - 1040 | E1121        | LABORATÓRIO      |
| 426. | CAPELA DE FLUXO LAMINAR         | TROX              | TECHNIK        | 2896         | LABORATÓRIO      |
| 427. | CARDIOTOCÓGRAFO                 | TOITU             | MT-516         | 9716W71      | PRÉ-PARTO        |
| 428. | CARDIOVERSOR                    | CMOS DRAKE        | VIVO           | 318079601    | CENTRO CIRÚRGICO |
| 429. | CARDIOVERSOR                    | CMOS DRAKE        | VIVO           | 318079602    | U.T.I.           |
| 430. | CARDIOVERSOR                    | INSTRAMED         | HS-02          | 00608 CV 510 | SENEO            |
| 431. | CENTRÍFUGA DE BANCADA           | CELM              | COMBATE        | 3453         | LABORATÓRIO      |
| 432. | CENTRÍFUGA DE BANCADA           | CELM              | COMBATE        |              | LABORATÓRIO      |
| 433. | CENTRÍFUGA DE BANCADA           | CELM              | LS-3 PLUS      | 6924         | LABORATÓRIO      |
| 434. | CENTRÍFUGA DE BANCADA           | CELM              | LS-3 PLUS      | 1188         | LABORATÓRIO      |
| 435. | CENTRÍFUGA DE BANCADA           | FANEM             | 206 BL II      | SAF - 62849  | LABORATÓRIO      |
| 436. | CENTRÍFUGA DE BANCADA           | LABORLINE         | OMEGA          | LL2350       | LABORATÓRIO      |
| 437. | CENTRÍFUGA DE BANCADA           | SIEGER            | SIRIUS 4000    | S4-06-271    | LABORATÓRIO      |
| 438. | CENTRÍFUGA DE MICROHEMATÓCRITO  | EVLAB             | 024            | 1575         | BANCO DE LEITE   |
| 439. | CENTRÍFUGA DE MICROHEMATÓCRITO  | MICROSPIN         | SPIN 1000      | 703413       | BANCO DE LEITE   |
| 440. | COLPOSCÓPIO BINOCULAR           | LEISEGANG         | 2BH            | 2862-7       | AMBULATÓRIO      |
| 441. | COLPOSCÓPIO BINOCULAR           | MEDPEJ            | PE-7000 V      | 183231       | AMBULATÓRIO      |



**FSVC**  
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE  
DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL  
**ESAÚ MATOS**  
AMIGO DA CRIANÇA



**LABORATÓRIO  
CENTRAL**  
Vitória da Conquista-Ba



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA  
CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ

|      |                                       |                     |                 |            |                     |
|------|---------------------------------------|---------------------|-----------------|------------|---------------------|
| 442. | DEIONIZADOR                           | PERMUTION           | 1.800           | NÃO INF.   | BANCO DE LEITE      |
| 443. | DESFIBRILADOR<br>CARDÍACO             | EMAI                | DX10            | 013K228    | CENTRO<br>CIRÚRGICO |
| 444. | DESFIBRILADOR<br>CARDÍACO             | EMAI                | DX-10           | 013Q227    | OBSTETRÍCIA         |
| 445. | DESFIBRILADOR<br>CARDÍACO             | INSTRAMED           | HS-01           | 20623DD98  | PRÉ-PARTO           |
| 446. | DESFIBRILADOR EXT.<br>AUTOMÁTICO      | CMOS DRAKE          | LIFE 400 FUTURA | 816062608  | P.A. PEDIÁTRICO     |
| 447. | DETECTOR FETAL                        | MEDPEJ              | DF-4000 D       | 64951      | PRÉ-PARTO           |
| 448. | DETECTOR FETAL                        | MEDPEJ              | DF-4000 D       | 64969      | PRÉ-PARTO           |
| 449. | DETECTOR FETAL                        | MEDPEJ              | DF-4000 D       | 64961      | PRÉ-PARTO           |
| 450. | ELETROCARDÍOGRAFO                     | INSTRAMED           | 1               | 20707      | PRÉ-PARTO           |
| 451. | ELETROCARDÍOGRAFO                     | MICROMED            |                 | 611494     | C.D.I.              |
| 452. | ESTUFA PARA CULTURA<br>BACTERIOLÓGICA | FANEM               | 502/4C          | FAM047076  | LABORATÓRIO         |
| 453. | ESTUFA PARA CULTURA<br>BACTERIOLÓGICA | STERILIFER          | 1.3 DTMC        | 200        | LABORATÓRIO         |
| 454. | FOCO CIRÚRGICO                        | DARVAS<br>ASCLÉPIOS | HL-8            | 3/569      | CENTRO<br>CIRÚRGICO |
| 455. | FOCO CIRÚRGICO                        | HANAULUX            | 60-TB           |            | CENTRO<br>CIRÚRGICO |
| 456. | FOCO CIRÚRGICO                        | INPROMED            | INP/5F          | NÃO INF.   | CENTRO<br>CIRÚRGICO |
| 457. | FOCO CIRÚRGICO                        | KSS                 | SKYLED 120      | 45112      | CENTRO<br>CIRÚRGICO |
| 458. | FOCO CIRÚRGICO                        | KSS                 | SKYLED 120      | 45113      | CENTRO<br>CIRÚRGICO |
| 459. | FOCO CLÍNICO                          | MEDMEGA             | FM 500          | FM 0293007 | AMBULATÓRIO         |
| 460. | FOCO DE LUZ AUXILIAR                  | MEDPEJ              | FA-2000         | 33001      | CENTRO<br>CIRÚRGICO |
| 461. | FOCO DE LUZ AUXILIAR                  | MEDPEJ              | FL-4000 HREL    | 174976     | PRÉ-PARTO           |
| 462. | FOCO DE LUZ AUXILIAR                  | MEDPEJ              | FL-4000 HREL    | 174951     | PRÉ-PARTO           |
| 463. | FOCO DE LUZ AUXILIAR                  | MEDPEJ              | FL-4000 HRL     | 177476     | AMBULATÓRIO         |
| 464. | FOCO DE LUZ AUXILIAR                  | MEDPEJ              | FL-4000 HRL     | 177467     | AMBULATÓRIO         |
| 465. | FOCO DE LUZ AUXILIAR                  | MEDPEJ              | FL-4000 HRL     | 177515     | AMBULATÓRIO         |
| 466. | FOCO DE LUZ AUXILIAR                  | MEDPEJ              | FL-4000 HRL     | 177524     | P.A. PEDIÁTRICO     |
| 467. | FOCO DE LUZ AUXILIAR                  | MEDPEJ              | FL-4000 HRL     | 177539     | SENEO               |
| 468. | FOCO DE LUZ AUXILIAR                  | MEDPEJ              | FL-4000 HRL     | 177540     | U.T.I.              |
| 469. | FOTOTERAPIA                           | FANEM               | 006-BP          | DV 7849    | NÃO INF.            |
| 470. | FOTOTERAPIA                           | FANEM               | 006-BP          | DV 7848    | NÃO INF.            |



**FSVC**  
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE  
DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL  
**ESAU MATOS**  
AMIGO DA CRIANÇA



**LABORATÓRIO  
CENTRAL**  
Vitória da Conquista-Ba



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA  
CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ

|      |                          |           |          |           |                |
|------|--------------------------|-----------|----------|-----------|----------------|
| 471. | FOTOTERAPIA              | FANEM     | 3006-BTP | HAM049393 | NÃO INF.       |
| 472. | FOTOTERAPIA              | FANEM     | 3006-BTP | HAM049395 | NÃO INF.       |
| 473. | FOTOTERAPIA              | FANEM     | 3006-BTP | SAH 93034 | NÃO INF.       |
| 474. | FOTOTERAPIA              | FANEM     | 3006-BTP | HAM049394 | NÃO INF.       |
| 475. | FOTOTERAPIA              | FANEM     | 3006-BTP | RAG 69583 | NÃO INF.       |
| 476. | FOTOTERAPIA              | FANEM     | 3006-BTP | SAH 93033 | NÃO INF.       |
| 477. | FOTOTERAPIA              | FANEM     | 3006-BTP | HAM049392 | NÃO INF.       |
| 478. | FOTOTERAPIA              | GIGANTE   | F7       | 1674 F7C  | NÃO INF.       |
| 479. | FOTOTERAPIA              | GIGANTE   | F7       | 1673 F7C  | NÃO INF.       |
| 480. | FOTOTERAPIA              | OLIDEF CZ | FTH      | 04 A 112  | NÃO INF.       |
| 481. | FOTOTERAPIA              | OLIDEF CZ | FTH      | NÃO INF.  | NÃO INF.       |
| 482. | FOTOTERAPIA              | OLIDEF CZ | FTH      | 05 K 144  | NÃO INF.       |
| 483. | FOTOTERAPIA              | OLIDEF CZ | FTH      | 16 C 21   | NÃO INF.       |
| 484. | FOTOTERAPIA              | OLIDEF CZ | FTH      | 03 J 68   | NÃO INF.       |
| 485. | FOTOTERAPIA              | OLIDEF CZ | FTH      | 16 C 22   | NÃO INF.       |
| 486. | FOTOTERAPIA              | OLIDEF CZ | FTH      | 09 G 185  | NÃO INF.       |
| 487. | GELADEIRA                | ELETROLUX |          |           | BANCO DE LEITE |
| 488. | HOMOGENEIZADOR DE SANGUE | BIOMIXER  | MR-IV    | NÃO INF.  | LABORATÓRIO    |
| 489. | HOMOGENEIZADOR DE SANGUE | EVLAB     | 020      | 733       | LABORATÓRIO    |
| 490. | INCUBADORA               | FANEM     | C 1186 A | CL 2136   | U.T.I.         |
| 491. | INCUBADORA               | FANEM     | C 1186 A | CL 2137   | U.T.I.         |
| 492. | INCUBADORA               | FANEM     | C 1186 A | CL 2143   | U.T.I.         |
| 493. | INCUBADORA               | FANEM     | C 1186 C | CN 2634   | U.T.I.         |
| 494. | INCUBADORA               | FANEM     | C 1186 C | CN 2639   | U.T.I.         |
| 495. | INCUBADORA               | FANEM     | C 1186 C | CN 2645   | U.T.I.         |
| 496. | INCUBADORA               | FANEM     | C 1186 C | CN 2621   | U.T.I.         |
| 497. | INCUBADORA               | FANEM     | C 1186 C | CN 2087   | U.T.I.         |
| 498. | INCUBADORA               | FANEM     | C 1186 C | CN 2085   | U.T.I.         |
| 499. | INCUBADORA               | FANEM     | C 1186 C | CN 2631   | U.T.I.         |





**FSVC**  
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE  
DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL  
**ESAU MATOS**  
AMIGO DA CRIANÇA



**LABORATÓRIO  
CENTRAL**  
Vitória da Conquista-Ba



|      |                                 |                 |                  |                 |                  |
|------|---------------------------------|-----------------|------------------|-----------------|------------------|
| 500. | INCUBADORA                      | FANEM           | C 1186 C         | CN 2649         | U.T.I.           |
| 501. | INCUBADORA                      | FANEM           | C 1186 C         | CN 2086         | U.T.I.           |
| 502. | INCUBADORA                      | FANEM           | C 1186 C         | CN 2642         | U.T.I.           |
| 503. | INCUBADORA                      | GIGANTE         | MILLENNIUM       | 05122 MIL       | U.T.I.           |
| 504. | INCUBADORA                      | OLIDEF CZ       | SCTI LINE 4      | RW PLUS 00 F 57 | U.T.I.           |
| 505. | INCUBADORA                      | OLIDEF CZ       | SCTI LINE 4      | 11 G 196        | U.T.I.           |
| 506. | INCUBADORA                      | OLIDEF CZ       | SCTI LINE 4      | 02 D 011        | U.T.I.           |
| 507. | INCUBADORA DE TESTES BIOLÓGICOS | 3M              | 290              | 216547          | C.M.E.           |
| 508. | INCUBADORA DE TRANSPORTE        | FANEM           | IT-158/TS        | CF-1936         | SENEO            |
| 509. | INCUBADORA DE TRANSPORTE        | OLIDEF CZ       | RWT              | RWT.M 01 L70    | SENEO            |
| 510. | MESA CIRÚRGICA                  | BAFAB           |                  |                 | CENTRO CIRÚRGICO |
| 511. | MESA CIRÚRGICA                  | BAFAB           |                  |                 | CENTRO CIRÚRGICO |
| 512. | MESA CIRÚRGICA                  | BAFAB           |                  |                 | CENTRO CIRÚRGICO |
| 513. | MESA CIRÚRGICA                  | KSS             | VISION T3        | 43799           | CENTRO CIRÚRGICO |
| 514. | MESA CIRÚRGICA                  | MEC SUL         | MSC 60           | 447             | CENTRO CIRÚRGICO |
| 515. | MICROSCÓPIO                     | BIOVAL          | NÃO INF.         | NÃO INF.        | LABORATÓRIO      |
| 516. | MICROSCÓPIO                     | BIOVAL          | NÃO INF.         | 0901312         | LABORATÓRIO      |
| 517. | MICROSCÓPIO                     | LABOMED         | LX 400           | 9126003         | LABORATÓRIO      |
| 518. | MICROSCÓPIO                     | LABOMED         | LX 400           | 9126004         | LABORATÓRIO      |
| 519. | MICROSCÓPIO                     | NIKON           | ECLIPSE E200     | 854457          | LABORATÓRIO      |
| 520. | MICROSCÓPIO                     | NIKON           | ECLIPSE E200     | 145474          | LABORATÓRIO      |
| 521. | MICROSCÓPIO                     | NIKON           | ECLIPSE E200     | 854501          | LABORATÓRIO      |
| 522. | MICROSCÓPIO                     | NIKON           | ECLIPSE E200     | 743975          | LABORATÓRIO      |
| 523. | MICROSCÓPIO                     | NIKON           | ECLIPSE E200MV R | 112041          | LABORATÓRIO      |
| 524. | MICROSCÓPIO                     | OLYMPUS OPTICAL | CH30RF100        | 7K13411         | LABORATÓRIO      |
| 525. | MICROSCÓPIO                     | OLYMPUS OPTICAL | CX40RF100        | 6M03037         | LABORATÓRIO      |
| 526. | MICROSCÓPIO                     | OPTON           | NÃO INF.         | 002836          | LABORATÓRIO      |
| 527. | MICROSCÓPIO                     | PHYSIS          | NÃO INF.         | 0900124         | LABORATÓRIO      |
| 528. | MICROSCÓPIO                     | PHYSIS          | NÃO INF.         | 0900074         | LABORATÓRIO      |



**FSVC**  
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE  
DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL  
**ESAU MATOS**  
AMIGO DA CRIANÇA



**LABORATÓRIO  
CENTRAL**  
Vitória da Conquista-Ba



|      |                           |         |                 |             |                       |
|------|---------------------------|---------|-----------------|-------------|-----------------------|
| 529. | MICROSCÓPIO               | QUIMIS  | O7708S-4        | 14050812    | LABORATÓRIO           |
| 530. | MONITOR<br>MULTIPARÂMETRO | ALFAMED | VITA 600        | V60000026   | CENTRO<br>CIRÚRGICO   |
| 531. | MONITOR<br>MULTIPARÂMETRO | ALFAMED | VITA 600        | V600000033  | CENTRO<br>CIRÚRGICO   |
| 532. | MONITOR<br>MULTIPARÂMETRO | ALFAMED | VITA 600        | V600500495  | CENTRO<br>CIRÚRGICO   |
| 533. | MONITOR<br>MULTIPARÂMETRO | ALFAMED | VITA 600        | V600100176  | OBSTETRÍCIA           |
| 534. | MONITOR<br>MULTIPARÂMETRO | ALFAMED | VITA 600        | V600100168  | OBSTETRÍCIA           |
| 535. | MONITOR<br>MULTIPARÂMETRO | ALFAMED | VITA 600        | V600100167  | P.A. PEDIÁTRICO       |
| 536. | MONITOR<br>MULTIPARÂMETRO | ALFAMED | VITA 600        | V600000034  | U.T.I.                |
| 537. | MONITOR<br>MULTIPARÂMETRO | ALFAMED | VITA 600        | V600000035  | U.T.I.                |
| 538. | MONITOR<br>MULTIPARÂMETRO | ALFAMED | VITA 600        | V600500182  | U.T.I.                |
| 539. | MONITOR<br>MULTIPARÂMETRO | ALFAMED | VITA 600        | V600000036  | U.T.I.                |
| 540. | MONITOR<br>MULTIPARÂMETRO | ALFAMED | VITA 600        | V600500498  | U.T.I.                |
| 541. | MONITOR<br>MULTIPARÂMETRO | ALFAMED | VITA 600        | V600000032  | U.T.I.                |
| 542. | MONITOR<br>MULTIPARÂMETRO | ALFAMED | VITA 600        | V600100175  | U.T.I.                |
| 543. | MONITOR<br>MULTIPARÂMETRO | ALFAMED | VITA 600        | V600100170  | U.T.I.                |
| 544. | MONITOR<br>MULTIPARÂMETRO | ALFAMED | VITA 600        | V600100177  | U.T.I.                |
| 545. | MONITOR<br>MULTIPARÂMETRO | ALFAMED | VITA 600        | V600100169  | U.T.I.                |
| 546. | MONITOR<br>MULTIPARÂMETRO | ALFAMED | VITA 600        | V600100172  | U.T.I.                |
| 547. | MONITOR<br>MULTIPARÂMETRO | DIXTAL  | DX 2022         | 101808254   | ENGENHARIA<br>CLÍNICA |
| 548. | MONITOR<br>MULTIPARÂMETRO | DIXTAL  | DX 2022         | 101808255   | U.T.I.                |
| 549. | MONITOR<br>MULTIPARÂMETRO | DIXTAL  | DX 2023         | 102303546   | CENTRO<br>CIRÚRGICO   |
| 550. | MONITOR<br>MULTIPARÂMETRO | DIXTAL  | DX 2023         | 102303543   | ENGENHARIA<br>CLÍNICA |
| 551. | MONITOR<br>MULTIPARÂMETRO | DIXTAL  | DX 2023         | 102303532   | U.T.I.                |
| 552. | MONITOR<br>MULTIPARÂMETRO | DIXTAL  | DX 2023         | 102303531   | U.T.I.                |
| 553. | MONITOR<br>MULTIPARÂMETRO | DIXTAL  | DX 2023         | 102303559   | U.T.I.                |
| 554. | MONITOR<br>MULTIPARÂMETRO | DIXTAL  | DX 2023         | 102303541   | U.T.I.                |
| 555. | MONITOR<br>MULTIPARÂMETRO | DRAGER  | INFINT DELTA XL | 6002439169  | ENGENHARIA<br>CLÍNICA |
| 556. | MONITOR<br>MULTIPARÂMETRO | DRAGER  | INFINT DELTA XL | 6002417968  | ENGENHARIA<br>CLÍNICA |
| 557. | MONITOR<br>MULTIPARÂMETRO | MINDRAY | PM-9000 EXPRESS | BX-02128682 | P.A. PEDIÁTRICO       |



**FSVC**  
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE  
DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



**ESAU MATOS**  
HOSPITAL MUNICIPAL  
AMIGO DA CRIANÇA



**LABORATÓRIO  
CENTRAL**  
Vitória da Conquista-Ba



|      |                        |                  |          |            |                    |
|------|------------------------|------------------|----------|------------|--------------------|
| 558. | MONITOR MULTIPARÂMETRO | OMNIMED          | OMNI 612 | 278        | CENTRO CIRÚRGICO   |
| 559. | MONITOR MULTIPARÂMETRO | OMNIMED          | OMNI 612 | 290        | CENTRO CIRÚRGICO   |
| 560. | MONITOR MULTIPARÂMETRO | OMNIMED          | OMNI 612 | 279        | ENGENHARIA CLÍNICA |
| 561. | MONITOR MULTIPARÂMETRO | OMNIMED          | OMNI 612 | 288        | PRÉ-PARTO          |
| 562. | MONITOR MULTIPARÂMETRO | OMNIMED          | OMNI 612 | 276        | PRÉ-PARTO          |
| 563. | MONITOR MULTIPARÂMETRO | OMNIMED          | OMNI 612 | 274        | PRÉ-PARTO          |
| 564. | MONITOR MULTIPARÂMETRO | OMNIMED          | OMNI 612 | 294        | PRÉ-PARTO          |
| 565. | MONITOR MULTIPARÂMETRO | OMNIMED          | OMNI 612 | 259        | SENEO              |
| 566. | NEGATOSCÓPIO           | BRAVE            | NÃO INF. | NÃO INF.   | CENTRO CIRÚRGICO   |
| 567. | NEGATOSCÓPIO           | METALIC          | MT 483   | 6848/02    | P.A. PEDIÁTRICO    |
| 568. | NEGATOSCÓPIO           | NÃO INF.         | NÃO INF. | NÃO INF.   | CENTRO CIRÚRGICO   |
| 569. | NEGATOSCÓPIO           | NÃO INF.         | NÃO INF. | NÃO INF.   | SALA DE RAIO-X     |
| 570. | NEGATOSCÓPIO           | NÃO INF.         | NÃO INF. | NÃO INF.   | SENEO              |
| 571. | NEGATOSCÓPIO           | NÃO INF.         | NÃO INF. | NÃO INF.   | U.T.I.             |
| 572. | OXÍMETRO DE PULSO      | EMAI             | OX-P-10  | 10EQ01512  | CENTRO CIRÚRGICO   |
| 573. | OXÍMETRO DE PULSO      | EMAI             | OX-P-10  | 10EQ01827  | ENGENHARIA CLÍNICA |
| 574. | OXÍMETRO DE PULSO      | EMAI             | OX-P-10  | 022Q537    | ENGENHARIA CLÍNICA |
| 575. | OXÍMETRO DE PULSO      | EMAI             | OX-P-10  | 022Q535    | ENGENHARIA CLÍNICA |
| 576. | OXÍMETRO DE PULSO      | EMAI             | OX-P-10  | 10EQ01777  | P.A. PEDIÁTRICO    |
| 577. | OXÍMETRO DE PULSO      | EMAI             | OX-P-10  | 10EQ01514  | SENEO              |
| 578. | OXÍMETRO DE PULSO      | EMAI             | OX-P-10  | 022Q536    | U.T.I.             |
| 579. | OXÍMETRO DE PULSO      | EMAI             | OX-P-10  | 10EQ01513  | U.T.I.             |
| 580. | OXÍMETRO DE PULSO      | EMAI             | OX-P-10  | 10EQ01778  | U.T.I.             |
| 581. | OXÍMETRO DE PULSO      | EMAI             | OX-P-10  | 10EQ01510  | U.T.I.             |
| 582. | OXÍMETRO DE PULSO      | GENERAL MEDITECH | G1B      | G1B156BR31 | SENEO              |
| 583. | OXÍMETRO DE PULSO      | GENERAL MEDITECH | G1B      | G1B156BR29 | SENEO              |
| 584. | OXÍMETRO DE PULSO      | GENERAL MEDITECH | G1B      | G1B156BR32 | SENEO              |
| 585. | OXÍMETRO DE PULSO      | GENERAL MEDITECH | G1B      | G1B156BR35 | SENEO              |
| 586. | OXÍMETRO DE PULSO      | GENERAL MEDITECH | G1B      | G1B156BR33 | SENEO              |



|      |                         |                  |                   |                  |                      |
|------|-------------------------|------------------|-------------------|------------------|----------------------|
| 587. | OXÍMETRO DE PULSO       | GENERAL MEDITECH | G1B               | G1B156BR34       | SENEO                |
| 588. | OXÍMETRO DE PULSO       | GENERAL MEDITECH | G1B               | G1B156BR36       | SENEO                |
| 589. | OXÍMETRO DE PULSO       | GENERAL MEDITECH | G1B               | G1B156BR30       | U.T.I.               |
| 590. | OXÍMETRO DE PULSO       | NÃO INF.         | PULSE OXIMETER    | NÃO INF.         | C.D.I.               |
| 591. | PROCESSADORA DE RAIOS-X | KODAK            | X-OMAT 2000       | 201307           | REVELAÇÃO DE RAIOS-X |
| 592. | RADIÔMETRO              | RADIOMETER GRN   | SPECTRUM RANGE    | NÃO INF.         | U.T.I.               |
| 593. | RESFRIADOR RÁPIDO       | EME EQUIPMENT    | RBL-45            | RBL4504717       | BANCO DE LEITE       |
| 594. | RESSUSCITADOR INFANTIL  | FANEM            | BABYPUFF 1020     | JAI 96916        | CENTRO CIRÚRGICO     |
| 595. | SELADORA                | PLASMAQ          | SP30              | 20181011         | C.M.E.               |
| 596. | SELADORA                | RON              | RSR - 2000        | 7410             | C.M.E.               |
| 597. | SELADORA                | SULPACK          | SP-350 BASIC LINE | NÃO INF.         | C.M.E.               |
| 598. | ULTRAFREEZER            | COLDLAB          | CL 374-86V        | 5031113          | LABORATÓRIO          |
| 599. | ULTRASSOM               | MEDISON          | SA8000            | A8A505300005377  | PRÉ-PARTO            |
| 600. | UMIDIFICADOR DE AR      | GLOBAL TEC       | GT-2000           | HU04160005       | P.A. PEDIÁTRICO      |
| 601. | UMIDIFICADOR DE AR      | GLOBAL TEC       | GT-2000           | HU04160004       | PRÉ-PARTO            |
| 602. | UMIDIFICADOR DE AR      | GLOBAL TEC       | GT-2000           | HU09110052       | U.T.I.               |
| 603. | UMIDIFICADOR DE AR      | GLOBAL TEC       | GT-2000           | HU09110039       | U.T.I.               |
| 604. | UMIDIFICADOR DE AR      | GLOBAL TEC       | GT-2000           | HU09110051       | U.T.I.               |
| 605. | UMIDIFICADOR DE AR      | GLOBAL TEC       | GT-2000           | HU09110073       | U.T.I.               |
| 606. | UMIDIFICADOR DE AR      | GLOBAL TEC       | GT-2000           | HU05100296       | U.T.I.               |
| 607. | UMIDIFICADOR DE AR      | GLOBAL TEC       | GT-2000           | HU09110033       | U.T.I.               |
| 608. | UMIDIFICADOR DE AR      | INTERMED         | MISTY 3           | M3-2002-03-07990 | ENGENHARIA CLÍNICA   |
| 609. | UMIDIFICADOR DE AR      | INTERMED         | MISTY 3           | M3-2009-01-19316 | ENGENHARIA CLÍNICA   |
| 610. | UMIDIFICADOR DE AR      | INTERMED         | MISTY 3           | M3-2002-03-07989 | SENEO                |
| 611. | UMIDIFICADOR DE AR      | INTERMED         | MISTY 3           | M3-2013-10-25021 | U.T.I.               |
| 612. | UMIDIFICADOR DE AR      | INTERMED         | MISTY 3           | M3-2001-12-07453 | U.T.I.               |
| 613. | UMIDIFICADOR DE AR      | INTERMED         | MISTY 3           | M3-2013-10-25092 | U.T.I.               |
| 614. | UMIDIFICADOR DE AR      | INTERMED         | MISTY 3           | M3-2001-12-07406 | U.T.I.               |
| 615. | UMIDIFICADOR DE AR      | INTERMED         | MISTY 3           | M3-2002-03-07984 | U.T.I.               |



**F S V C**  
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE  
DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL  
**ESAU MATOS**  
AMIGO DA CRIANÇA



**LABORATÓRIO  
CENTRAL**  
Vitória da Conquista-Ba



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA  
CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ

|      |                     |          |              |                   |             |
|------|---------------------|----------|--------------|-------------------|-------------|
| 616. | UMIDIFICADOR DE AR  | INTERMED | MISTY 3      | M3-2010-09-21309  | U.T.I.      |
| 617. | UMIDIFICADOR DE AR  | INTERMED | MISTY 3      | M3-2001-12-07455  | U.T.I.      |
| 618. | UMIDIFICADOR DE AR  | INTERMED | MISTY 3      | M3-2013-07-24799  | U.T.I.      |
| 619. | UMIDIFICADOR DE AR  | INTERMED | MISTY 3      | M3-2004-11-12502  | U.T.I.      |
| 620. | UMIDIFICADOR DE AR  | INTERMED | MISTY 3      | M3-2009-01-19325  | U.T.I.      |
| 621. | UMIDIFICADOR DE AR  | INTERMED | MISTY 3      | M3-2013-10-25081  | U.T.I.      |
| 622. | UMIDIFICADOR DE AR  | INTERMED | MISTY 3      | M3-2004-12-12550  | U.T.I.      |
| 623. | UMIDIFICADOR DE AR  | INTERMED | MISTY 3      | M3-9806-01415     | U.T.I.      |
| 624. | UMIDIFICADOR DE AR  | INTERMED | MISTY 3      | M3-2001-12-07385  | U.T.I.      |
| 625. | UMIDIFICADOR DE AR  | INTERMED | MISTY 3      | M3-2004-12-12548  | U.T.I.      |
| 626. | UMIDIFICADOR DE AR  | INTERMED | MISTY 3      | M3-0010-05176     | U.T.I.      |
| 627. | VENTILADOR PULMONAR | INTERMED | INTER 3      | I3-2002-02-03241  | U.T.I.      |
| 628. | VENTILADOR PULMONAR | INTERMED | INTER 3      | I3-2002-02-03240  | U.T.I.      |
| 629. | VENTILADOR PULMONAR | INTERMED | INTER 3      | I3-2002-02-03239  | U.T.I.      |
| 630. | VENTILADOR PULMONAR | INTERMED | INTER 3      | I3-2002-02-03246  | U.T.I.      |
| 631. | VENTILADOR PULMONAR | INTERMED | INTER 3      | I3-2002-03-03317  | U.T.I.      |
| 632. | VENTILADOR PULMONAR | INTERMED | INTER 3      | I3-0102-02754     | U.T.I.      |
| 633. | VENTILADOR PULMONAR | INTERMED | INTER 3      | I3-2002-02-03238  | U.T.I.      |
| 634. | VENTILADOR PULMONAR | INTERMED | INTER 5      | I5-9911-01253     | U.T.I.      |
| 635. | VENTILADOR PULMONAR | INTERMED | INTER 7 PLUS | I7P-2009-04-00409 | U.T.I.      |
| 636. | VENTILADOR PULMONAR | INTERMED | INTER 7 PLUS | I7P-2009-04-00401 | U.T.I.      |
| 637. | VENTILADOR PULMONAR | INTERMED | IX5          | IX5-2013-09-00818 | U.T.I.      |
| 638. | VENTILADOR PULMONAR | INTERMED | IX5          | IX5-2013-09-00804 | U.T.I.      |
| 639. | VENTILADOR PULMONAR | INTERMED | IX5          | IX5-2013-09-00867 | U.T.I.      |
| 640. | VENTILADOR PULMONAR | INTERMED | IX5          | IX5-2013-09-00871 | U.T.I.      |
| 641. | VENTILADOR PULMONAR | LEISTUNG | LUFT3        | E16011            | U.T.I.      |
| 642. | VENTILADOR PULMONAR | LEISTUNG | LUFT3        | E16014            | U.T.I.      |
| 643. | VENTILADOR PULMONAR | MAQUET   | SERVO-S      | 15591             | OBSTETRÍCIA |
| 644. | VENTILADOR PULMONAR | MAQUET   | SERVO-S      | 14691             | U.T.I.      |





**FSVC**  
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE  
DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SERVIÇO E QUALIDADE DE VIDA



HOSPITAL MUNICIPAL  
**ESAU MATOS**  
AMIGO DA CRIANÇA



**LABORATÓRIO  
CENTRAL**  
Vitória da Conquista-Ba



|      |                          |           |               |          |                 |
|------|--------------------------|-----------|---------------|----------|-----------------|
| 645. | VENTILADOR PULMONAR      | VIASYS    | AVEA 17311-00 | BBV03151 | DEPÓSITO        |
| 646. | VENTILADOR PULMONAR      | VIASYS    | AVEA 17311-00 | BBV03097 | DEPÓSITO        |
| 647. | VENTILADOR PULMONAR      | VIASYS    | AVEA 17311-00 | BBV03055 | DEPÓSITO        |
| 648. | VENTILADOR PULMONAR      | VIASYS    | AVEA 17311-00 | BBV03257 | P.A. PEDIÁTRICO |
| 649. | VENTILADOR PULMONAR      | VIASYS    | AVEA 17311-00 | BBV03284 | U.T.I.          |
| 650. | VENTILADOR PULMONAR      | VIASYS    | AVEA 17311-00 | BBV03256 | U.T.I.          |
| 651. | GELADEIRA CONSUL         | CONSUL    | SLIM 200      |          | LACEM           |
| 652. | REFRIGERADOR             | ELETROLUX | FFE 24        |          | LACEM           |
| 653. | REFRIGERADOR             | ELETROLUX | FFE 24        |          | LACEM           |
| 654. | GELADEIRA                | CONSUL    | SLIM 200      |          | LACEM           |
| 655. | GELADEIRA                | ELETROLUX | R 280         |          | LACEM           |
| 656. | GELADEIRA                | CONSUL    | CONTEST 28    |          | LACEM           |
| 657. | GELADEIRA                | CONSUL    | CONTEST 28    |          | LACEM           |
| 658. | GELADEIRA                | CONSUL    | FREEZER 250   |          | LACEM           |
| 659. | REFRIGERADOR 1 PORTA     | ESMALTEC  | 280 L         |          | LACEM           |
| 660. | FREEZER                  | ELETROLUX | DF 36         |          | BLH             |
| 661. | FREEZER                  | ELETROLUX | DF 36         |          | BLH             |
| 662. | REFRIGERADOR             | CONSUL    | CONTEST 28    |          | BLH             |
| 663. | REFRIGERADOR             | ELETROLUX | SLIM 200      |          | BLH             |
| 664. | CAMERA DE CONSERVAÇÃO    |           | MOD 349 FV    |          | BLH             |
| 665. | REFRIGERADOR             | ELETROLUX | R 280         |          | FARMACIA        |
| 666. | REFRIGERADOR             | ELETROLUX | R 280         |          | FARMACIA        |
| 667. | REFRIGERADOR             | CONSUL    | SLIM 200      |          | FARMACIA        |
| 668. | REFRIGERADOR 250L        | ESMALTEC  | ROC31         |          | SALA DE VACINA  |
| 669. | BOMBA EXTRATORA DE LEITE | MADELA    | LACTINA       |          | BLH             |
| 670. | BOMBA EXTRATORA DE LEITE | MADELA    | LACTINA       |          | BLH             |
| 671. | BOMBA EXTRATORA DE LEITE | MADELA    | LACTINA       |          | BLH             |
| 672. | BOMBA EXTRATORA DE LEITE | SYMPHONY  |               | 76459    | BLH             |



### **Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

Pelo fornecimento dos produtos licitados, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

- 3.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços/entrega dos produtos, através de transferências bancária, em conta corrente ou outra forma conveniente para a **CONTRATANTE**, neste caso com prévio aval da **CONTRATADA**, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data da realização/entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra, devidamente atestada pelo responsável da unidade requisitante, acompanhada obrigatoriamente da CND Municipal, da CND Estadual, da Certidão relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, da CND Trabalhista e da CRF do FGTS;
- 3.2. Não será admitida a cobrança através de boletos bancários, sem prévio acordo entre as partes;
- 3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à **CONTRATANTE**, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 3.4. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente à Fundação, através da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, devidamente acompanhado de documentos que sustentem a procedência do pleito.

### **Cláusula Quarta – DO PRAZO**

Este contrato terá vigência de xx (xxxxxxx) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

- 4.1 Não obstante o prazo do contrato, especificado na cláusula anterior, a **CONTRATADA** fica vinculada a **CONTRATANTE**, para efeito da garantia dos produtos, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

### **Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

### **Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de imediata extinção.

### **Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 7.1 Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;
- 7.2 Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira, segunda e quarta;
- 7.3 Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.4 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato.



#### **Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1 Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 8.2 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3 Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

#### **Cláusula nona – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

9.1. Ademais, fica designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, o colaborador xxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula n.º xxx, e/ou o colaborador xxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula n.º xxx, especialmente designados, ou quem a estes substituírem.

9.2. Ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

9.3. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos:

9.3.1. **Provisoriamente**, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, mediante termo circunstanciado;

9.3.2. **Definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.4. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

#### **Cláusula Décima – DAS PENALIDADES**

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- II. Advertência;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- IV. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- VI. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue ou entregue em desacordo com as especificações;
- VII. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.1. A **CONTRATANTE**, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a **CONTRATADA**,



abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do devido processo legal;

- 10.2. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- 10.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- 10.4. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

#### **Cláusula Décima Primeira – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

#### **Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **Cláusula Décima Terceira – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem, assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Diogo Gomes de Azevedo Feitosa**  
 Diretor Geral  
 Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
**Fábila Gonçalves Alves Dias**  
 Diretora Técnica Operacional da Fundação Pública de  
 Saúde de Vitória da Conquista/BA

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



## ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INTERESSE AO CADASTRO RESERVA

|                                                            |                            |
|------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial (SRP)</b> | Número:<br><b>056/2019</b> |
|------------------------------------------------------------|----------------------------|

Licitante: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ da Empresa: \_\_\_\_\_

Telefone: (xx) \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

## LOTE XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

| Lote                       | Item | Descrição do Produto/Serviço | U.F. | Quant. | Valor Unitário | Valor total | Citar marca cotada |
|----------------------------|------|------------------------------|------|--------|----------------|-------------|--------------------|
|                            |      |                              |      |        |                |             |                    |
| Valor Total do Lote ____ → |      |                              |      |        |                |             | R\$                |

**Nota Explicativa:** De acordo com o art. 11, I, e § 2º, I e II, do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.

Vitória da Conquista - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa  
(nome legível)





# ANEXO X - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

|                                                          |                            |
|----------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial SRP</b> | Número:<br><b>056/2019</b> |
|----------------------------------------------------------|----------------------------|

Licitante: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ da Empresa: \_\_\_\_\_

Telefone: (xx) \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Recebi da **Fundação de Saúde de Vitória da Conquista**, cópia do **Edital do Pregão Presencial SRP nº. 056/2019**, cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidos pelo Pregoeiro às **09h00 (Horário da Bahia) do dia 06/01/2020**, na Sede da Fundação de Saúde de Vitória da Conquista situada à Avenida Macaúbas, nº100, Patagônia, Vitória da Conquista – BA.

Vitória da Conquista - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa  
(nome legível)